



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

Araçoiaba da Serra/SP, 16 de Outubro de 2.018.

PRM-SRC-SP-
00006386/2018

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PRM / SOROCABA

17 OUT 2018

RECEBIDO

Maurício Scaramelli
Matrícula 2477-6
PRM - SOROCABA

Ofício nº 598/18

Gab. do Vereador

VÁLTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO

Ref.: Motoristas e monitores de vans escolares

Excelentíssimo Senhor,

- Considerando que no dia 21 de Agosto de 2.018, foi protocolada Representação perante a Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba/SP (Cópia anexa), contra o Município de Araçoiaba da Serra/SP, na pessoa de seu representante legal, Senhor Dirlei Salas Ortega;
- Considerando que referida Representação, trata de diversas irregularidades na contratação da empresa SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA. – ME, para prestação de serviços de transporte escolar com monitoramento de alunos, no Município de Araçoiaba da Serra/SP;
- Considerando que dentre a irregularidades apontadas, constam o péssimo estado de conservação dos veículos, assim como a falta de documentação e equipamentos necessários para a realização do transporte escolar;
- Considerando os recursos do Fundeb devem ser aplicados na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, observando-se os respectivos âmbitos de atuação prioritária dos Estados e Municípios, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição (os Municípios devem utilizar recursos do Fundeb na educação infantil e no ensino fundamental, incluindo aí o transporte escolar);
- Considerando que os tipos de veículos destinados ao transporte de alunos, desde que apropriados ao transporte de pessoas, devem reunir adequadas condições de utilização, estar licenciados pelos competentes órgãos encarregados da fiscalização e dispor de todos os equipamentos obrigatórios, principalmente no que tange aos itens de segurança. Podem ainda ser adotados modelos e marcas diferenciadas de veículos, em função da



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

quantidade de pessoas a serem transportadas, das condições das vias de tráfego, dentre outras, podendo, inclusive, ser adotados veículos de transporte hidroviário;

Sirvo-me do presente para levar tais fatos ao conhecimento de V. Exa., a fim de que tome as devidas providências, já que Senhor Prefeito encontra-se infringindo dispositivo legal, configurando ato de improbidade administrativa, pois ofendeu os princípios da moralidade e legalidade, devendo ser penalizado severamente.

Atenciosamente,


VÁLTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO
VEREADOR

AO

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DA 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO - SOROCABA**



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

Araçoiaba da Serra/SP, 16 de Outubro de 2.018.

Ofício nº 597/18

Gab. do Vereador

VÁLTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO

Ref.: Motoristas e monitores de vans escolares

Excelentíssimo Senhor,

- Considerando que no dia 21 de Agosto de 2.018, foi protocolada Representação perante a Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba/SP (Cópia anexa), contra o Município de Araçoiaba da Serra/SP, na pessoa de seu representante legal, Senhor Dirlei Salas Ortega;
- Considerando que referida Representação, trata de diversas irregularidades na contratação da empresa SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA. – ME, para prestação de serviços de transporte escolar com monitoramento de alunos, no Município de Araçoiaba da Serra/SP;
- Considerando que dentre a irregularidades apontadas, constam a falta de registro dos empregados (Motoristas e monitores), assim como do pagamento dos encargos trabalhistas;

Sirvo-me do presente para levar tais fatos ao conhecimento de V. Exa., a fim de que tome as devidas providências, já que Senhor Prefeito encontra-se infringindo dispositivo legal, configurando ato de improbidade administrativa, pois ofendeu os princípios da moralidade e legalidade, devendo ser penalizado severamente.

Atenciosamente,


VÁLTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO
VEREADOR

Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PTM SOROCABA

Av. Rudolf Dafferner, 400, salas 401-410, Jardim Boa Vista, SOROCABA-SP - CEP 18.085-005



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

Araçoiaba da Serra/SP, 16 de Outubro de 2.018.

Ofício nº 597/18

GÓPIA

Gab. do Vereador

VÁLTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO

Ref.: Motoristas e monitores de vans escolares

Excelentíssimo Senhor,

- Considerando que no dia 21 de Agosto de 2.018, foi protocolada Representação perante a Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba/SP (Cópia anexa), contra o Município de Araçoiaba da Serra/SP, na pessoa de seu representante legal, Senhor Dirlei Salas Ortega;
- Considerando que referida Representação, trata de diversas irregularidades na contratação da empresa SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA. – ME, para prestação de serviços de transporte escolar com monitoramento de alunos, no Município de Araçoiaba da Serra/SP;
- Considerando que dentre a irregularidades apontadas, constam a falta de registro dos empregados (Motoristas e monitores), assim como do pagamento dos encargos trabalhistas;

Sirvo-me do presente para levar tais fatos ao conhecimento de V. Exa., a fim de que tome as devidas providências, já que Senhor Prefeito encontra-se infringindo dispositivo legal, configurando ato de improbidade administrativa, pois ofendeu os princípios da moralidade e legalidade, devendo ser penalizado severamente.

Atenciosamente,


VÁLTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO
VEREADOR

Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PTM SOROCABA

Av. Rudolf Dafferner, 400, salas 401-410, Jardim Boa Vista, SOROCABA-SP - CEP 18.085-005

Assunto **Expedição Eletrônica de Documentos NF
001134.2018.15.008/3**

De Ministério Público do Trabalho <noreply@mpt.mp.br>

Para <contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br>

Data 2019-02-14 15:04

Prioridade Normal



- 4635940_convertidocomtarja.pdf(~49 KB)
- 4632630_convertidocomtarja.pdf(~160 KB)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
MPTDIGITAL ADMINISTRATIVO
EXPEDIÇÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS
MENSAGEM AUTOMÁTICA

Segue notificação para ciência do despacho proferido nos autos do procedimento em epígrafe.
FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA EMAIL

Atenciosamente

Andrea Salette de Paula Arbex Xavier

Analista MPU/DIREITO

Ministério Público do Trabalho - PRT15

Procuradoria do Trabalho no Município de Sorocaba/SP

Para ciência, segue em anexo:

Documento nº: **003792.2019**

Documento nº: **003691.2019**

Referente ao **NF 001134.2018.15.8/3**

A expedição eletrônica de documentos é o meio oficial de comunicação de atos administrativos no âmbito do Ministério Público do Trabalho.

Esta é uma mensagem automática e não deve ser respondida.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the name of the sender, Andrea Salette de Paula Arbex Xavier.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria do Trabalho no Município de SOROCABA
Mais prevenção no trabalho, mais vida! Por um Brasil sem acidentes e doenças no trabalho

NOTIFICAÇÃO Nº 3792.2019

PROCESSO Nº 001134.2018.15.008/3

NOTICIANTE: VÁLTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO

NOTICIADO: SPRAYMASTER TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI

De ordem do Exmo. PROCURADOR DO TRABALHO, Doutor Juliano Alexandre Ferreira, fica o Sr. VALTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO **NOTIFICADO** a tomar ciência do arquivamento do procedimento em epígrafe, conforme relatório que segue anexo.

Da promoção de arquivamento caberá recurso administrativo com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, o qual poderá ser interposto através do Peticionamento Eletrônico, no endereço www.prt15.mpt.mp.br (na página inicial, acesse o ícone do peticionamento eletrônico e verifique as orientações para efetuar o cadastro, caso ainda não possua um), em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 5º da Resolução nº 69/2007 do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho.

SOROCABA, 14/02/2019

(assinado digitalmente)

Andrea Salette de Paula Arbex Xavier
ANALISTA MPU/APOIO JURÍDICO/DIREITO

Para consultar este processo, acesse:
<https://peticionamento.prt15.mpt.mp.br>



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE SOROCABA
Av. Rudolf Dafferner, nº 400, Cond. Praça Maior, Ed. São Paulo, Jd. Boa Vista, CEP 18085-085, Sorocaba/SP
Fone: (15) 3217-9504 – Fax: 3217-9480 / INTERNET – <http://www.prt15.mpt.gov.br>

INDEFERIMENTO LIMINAR
(Art. 5º, alínea “a” da Resolução 69/2007 CSMPT)

Notícia de Fato n.º 0001134.2018.15.008/3

DENUNCIADA: SPRAYMASTER TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI

Cuida-se de procedimento instaurado a partir de notícia de fato formulada pelos Vereadores de Araçoiaba da Serra, senhores Paulo Sérgio Martins Júnior, Valquíria Di Tata Campos Oliveira, Válter José Garcia Lattanzio, e Carlos Donizete Prado em face do MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA, narrando diversas irregularidades (Doc n.º 015328.2018).

Contudo, a presente notícia de fato foi autuada em face da empresa SPRAYMASTER TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI.

No que tange à atribuição do MPT, são objetos deste procedimento os seguintes temas: 01.02.12. *Transporte de Trabalhadores*, 09.04. *CTPS E REGISTRO DE EMPREGADOS* e 09.17. *OUTROS TEMAS: Falta de habilitação dos motoristas*.

Intimada a se manifestar, a empresa apresentou informações e documentos (peticionamentos do dia 30/01/2019).

Verifico dos documentos apresentados que os empregados foram devidamente registrados, o que é corroborado pela consulta ao CAGED (Doc n.º 000721.2019). Eventuais questionamentos individuais acerca de lançamentos incorretos do registro na CTPS devem ser resolvidos através de reclamações trabalhistas pelos trabalhadores que sentirem-se lesados.

Ademais, foram apresentadas as autorizações do DETRAN dos veículos utilizados na prestação dos serviços ao Município de Araçoiaba da Serra-SP.

Não bastasse, verifica-se do contrato administrativo celebrado que houve o encerramento em dezembro de 2018, sendo que a empresa desde o referido mês possui apenas 02 (dois) empregados (Doc n.º 000721.2019), o que faz com que haja perda do objeto, uma vez que a empresa denunciada não mais presta serviços ao Município de Araçoiaba da Serra.

Desse modo, não há motivos para a atuação do *Parquet* trabalhista, motivo pelo qual, com fundamento no **Art. 5º, alínea “a”, da Resolução 69/2007, do CSMPT**, determino o arquivamento do feito.

Notifique-se o **denunciante e o denunciado** deste arquivamento, para os fins do Art. 5º, § 1º da Resolução 69/2007 do CSMPT. Expeça-se edital que deve ficar afixado no mural desta PTM pelo prazo de 10 (dez) dias. Após esse interstício, passará a correr o prazo recursal de 10 (dez) dias. Caso haja manifestação de quaisquer das partes, no prazo de 10 (dez)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE SOROCABA
Av. Rudolf Dafferner, nº 400, Cond. Praça Maior, Ed. São Paulo, Jd. Boa Vista, CEP 18085-085, Sorocaba/SP
Fone: (15) 3217-9504 – Fax: 3217-9480 / INTERNET – <http://www.prt15.mpt.gov.br>

dias, venham os autos conclusos a este Procurador do Trabalho para deliberação.

Após decorrido o prazo de 10 (dez) dias (Art. 5º, §§ 1º e 4º da Resolução 69/2007 do CSMPT), sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo.

Desnecessária a remessa dos autos à Câmara de Coordenação e Revisão (CCR).

Sorocaba, 13 de fevereiro de 2019.

Juliano Alexandre Ferreira
Procurador do Trabalho



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18.190-000

EXCELENTÍSSIMO DR. PROMOTOR DE JUSTIÇA- PROMOTORIA DE JUSTIÇA CIVEL DE SOROCABA-PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL-DEFESA DO CONSUMIDOR-

PAULO SERGIO MARTINS JUNIOR, VALQUÍRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA, VÁLTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO, e CARLOS DONIZETE PRADO, Vereadores no Município de Araçoiaba da Serra/SP, com endereço funcional a Rua Professor Toledo, nº 668, Bairro Centro, Araçoiaba da Serra/SP, vem à presença de Vossa Excelência,

REPRESENTAR

contra o **MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP**, na pessoa de sua representante legal, Senhor Dirlei Salas Ortega, com sede jurídica localizada na Avenida Luane Milanda de Oliveira, nº 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

DOS FATOS

No dia 30/01/18, o Município de Araçoiaba da Serra firmou contrato com a empresa SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.078.869/0001-06, com endereço a Estrada DR. Celso Charuri, 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, Araçoiaba da Serra/SP, visando a prestação de serviços de transporte escolar com monitoramento de alunos, através de veículos tipo Van, com

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CIVEL
SOROCABA
PROTOCOLO GERAL Nº 2060
DATA 21 / 08 / 18



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

capacidade máxima de (Alunos) de acordo com o código nacional de trânsito, a ser realizado nas áreas urbana e rural do Município de Araçoiaba da Serra, para as escolas Estaduais e Municipais da Rede Pública, com fundamento no Pregão Presencial nº 058/2017, o qual faz parte integrante do contrato, independente de transcrição.

E tal contrato fora firmado no valor total de **R\$ 2.994.817,00 (Dois milhões, novecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e dezessete reais)**, com prazo de vigência de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (Sessenta) meses.

Ocorre que, a fim de investigar e apurar a correta execução do contrato acima firmado, foram elaborados os Requerimentos de nºs. 028 e 036/18, de autoria dos Representantes (Cópias anexas), os quais foram aprovados em Plenário por unanimidade e, através deles, foram obtidas respostas e documentações que vieram a comprovar as suspeitas até então levantadas, ou seja, de ilegalidade no processo licitatório e descumprimento de várias cláusulas contratuais e editalícias, que dão ensejo à anulação do certame, rescisão do contrato e prática de improbidade administrativa, senão vejamos:

a) superfaturamento decorrente de subcontratação ilegal, com a terceirização de todo o serviço; b) utilização de veículos em condições inapropriadas para o transporte escolar, ou seja, sem licenciamento, sem seguro, sem autorização especial emitida pelo DETRAN; c) condutores de veículos de transporte escolar não habilitados para a função, ou seja, sem habilitação específica, sem prontuário, sem a certidão de antecedentes criminais, sem certificado do curso específico; d) ilegalidade em subcontratação de veículos no serviço de transporte escolar; e) falta de qualificação econômico-financeira para participar do certame; f) Falta do comprovante de pagamento do boleto do seguro garantia; g) Sede da empresa em estado de abandono; h) Falta do



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

comprovante de registro dos empregados (Motoristas e condutores), através dos Termos de Abertura dos livros de registro; i) Falta de comprovante de pagamento dos encargos trabalhistas; j) Apresentação de certidão desatualizada para recebimento do valor contratado; l) Falta de comprovante da dedução do ISS; m) Não previsão no Edital, da proibição de terceirização dos serviços contratados; n) Falta de qualificação técnica da empresa contratada;

A referidas irregularidades persistem por todo o período de contratação até a presente data.

Noutro dizer, mesmo após constatadas várias irregularidades nos veículos que estão fazendo o transporte de escolares, o Município de Araçoiaba da Serra não providenciou a alteração da realidade fática e continuou a oferecer aos alunos da rede municipal um transporte sem obediência às regras de segurança mínimas constantes do Código de Trânsito Brasileiro.

E mais, contratou empresa sem que tomasse as cautelas para verificar se a mesma possui funcionários com carteira assinada em número suficiente para execução do contrato ou se possui veículos adequados (art. 105, II, 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro) e em número suficiente para execução do contrato.

Considerando, assim, que os alunos de Araçoiaba da Serra continuam a ser transportados em veículos inapropriados ao transporte de escolares e por pessoas sem a devida habilitação, bem como diante da contratação de empresa que não possui em seus registros veículos para a execução do contrato, outra alternativa não resta salvo esta representação para compelir o demandado a regularizar a prestação de transporte escolar.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

Busca-se, nessa vereda, a imediata substituição da frota de vans escolares por veículos adequados ao transporte de alunos, conforme a legislação vigente, e à obrigação do Município de assegurar que somente conduzam os veículos destinados ao transporte escolar pessoas que satisfaçam os requisitos legais, especialmente aqueles previstos no art. 138 da Lei n.º 9.503/1997.

De igual forma, a presente representação objetiva a proibição da subcontratação integral do serviço de transporte escolar, a qual viola o caráter competitivo do certame e a isonomia entre os licitantes, além de permitir a execução do serviço contratado por pessoa sem a devida habilitação jurídica e qualificação técnica.

Assim, diante dos motivos acima expostos, ou seja, ilegalidade do edital, por falta de qualificação e do cumprimento do contrato entabulado, em várias cláusulas pactuadas, a rescisão do contrato é medida que se impõe, com a consequente responsabilização dos envolvidos.

DO DIREITO

Conforme revelam os documentos acostados é possível constatar, outrossim, que os alunos são transportados por pessoas, na maioria, sem a devida habilitação, sem o curso específico para o transporte escolar, sem apresentar a certidão de antecedentes criminais, sem apresentação de prontuário e sem o registro como empregado da empresa contratada, contrariando o edital, contrato e legislação de trânsito e licitações.

Os requisitos para habilitação e permissão para motoristas de transporte escolar, dispostos no art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro não vem sendo observados, sendo certo que existem condutores que não possuem sequer habilitação para



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

veículo de passeio, os quais não se adequam às disposições que tratam da habilitação e capacitação para realização de transporte escolar. No pormenor, cabe a transcrição do referido artigo:

“Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;

III - (VETADO)

IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN. “

É de ver também, dos documentos encartados, que as condições dos veículos que realizam transporte escolar, além das irregularidades comprovadas quanto à habilitação e capacitação de motoristas que atuam no transporte de alunos no município, também encontram-se, em sua maioria, sem seguro, sem o devido licenciamento e sem a autorização especial emitida pelo DETRAN, violando completamente as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, o qual dispõe:

“Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.”

“Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.”



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

DA ILEGALIDADE NA SUBCONTRATAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Os Representantes, através das respostas dos Requerimentos mencionados, constataram que os veículos utilizados no transporte escolar, num total de 33 (Trinta e três), a maioria ,não pertencem à empresa contratada, tendo havido subcontratação dos reais proprietários dos veículos, ou seja, de forma ilegal, houve a transferência total da execução do objeto, em desacordo ao art. 72 da Lei nº 8.666/1993, que veda a subcontratação integral do objeto, nos seguintes termos:

“Art. 72. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.”

Neste momento abre-se um parênteses a fim de transcrever os contratos de locações (cópias anexas),que demonstram claramente a subcontratação do transporte escolar:

01 - CONTRATO DE LOCAÇÃO

Locador: Clodoaldo de Jesus Antunes, pessoa física, inscrito no CPF do MF sob nº 167.992.588/67.

Locatário: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA – ME , inscrita no CNPJ sob o nº. 07.078.869/0001-06 , representada por Alexsandro Delfino, com endereço a Estrada Dr. Celso Charuri, 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, Araçoiaba da Serra/SP.

1.1. A locação de veículo tipo “van”, com a marca (FIAT), ano (2009), cor (BRANCA), placa (DSG6919), de propriedade do locador.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

3.1 Do locatário pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018.

4.1. O locatário pagará ao locador o valor mensal de R\$ 1987,00 (hum mil novecentos e oitenta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às Férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do locador.

6.1.2. Conceder ao locatário a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros), matérias, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos do seguro:

6.1.3. O locador obriga-se a prestar assistência técnica - mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abalroamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

6.2.2. O locatário se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.

CÓDIGO RENAVAM 00979599180, EXERCÍCIO 2017, NOME CLODOALDO DE JESUS ANTUNES, PLACA DSG6919

02 - CONTRATO DE LOCAÇÃO

Locador: João Carlos Lourenço Messani, pessoa física, inscrito no CPF do MF sob nº 050.437.708/64.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

Locatário: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA – ME , inscrita no CNPJ sob o nº. 07.078.869/0001-06 , representada por Alexsandro Delfino, com endereço a Estrada Dr. Celso Charuri, 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, Araçoiaba da Serra/SP.

1.1. O objeto do presente contrato compreende a locação de veículo tipo “van”, com a marca (PEUGEOT), ano (2013), cor (BRANCA), placa (EJV5811), de propriedade do locador, o qual será entregue com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e em perfeitas condições de uso e segurança.

3.1 Pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

4.1. O locatário pagará ao locador o valor mensal de R\$ 1987,00 (hum mil novecentos e oitenta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às Férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do locador.

6.1.2. Conceder ao locatário a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros), matérias, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos do seguro:

6.1.3. O locador obriga-se a prestar assistência técnica - mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abaloamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

6.2.2. O locatário se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

6.2.3. Arcar com despesas de combustível;

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.

03 - CONTRATO DE LOCAÇÃO

Locador: Mirian Gomes da Silva, pessoa física, inscrito no CPF do MF sob nº 160.139.278/80

Locatário: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA – ME , inscrita no CNPJ sob o nº. 07.078.869/0001-06 , representada por Aleksandro Delfino, com endereço a Estrada Dr. Celso Charuri, 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, Araçoiaba da Serra/SP.

1.1. O objeto do presente contrato compreende a locação de veículo tipo “van”, com a marca (PEUGEOT), ano (2014), cor (BRANCA), placa (CVN7634), de propriedade do LOCADOR.

3.1. LOCATÁRIO pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

4.1. Ao locador o valor mensal de R\$ 1987,00 (hum mil novecentos e oitenta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do locador.

4.1.2. Não será devido o aluguel pelo período em que o veículo não estiver à disposição do Locatário.

6.1.2. Conceder o locatário a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com coberturas de danos pessoais (passageiros e terceiros), materiais, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos do seguro:

6.1.3. O locador obriga-se a prestar assistência técnica – mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abaloamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

6.2.2. O locatário se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;

6.2.3. Arcar com despesas de combustível;

7.3. O locatário não se responsabiliza pela depreciação do veículo objeto da presente locação.

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.

CÓDIGO RENAVAM 00586516450, EXERCÍCIO 2016, NOME MIRIAN GOMES DA SILVA, PLACA CVN7634

04 - CONTRATO DE LOCAÇÃO

Locador: Mercado B Oliveira LTDA ME, pessoa jurídica, portador do CNPJ: 073.907.51/0001-0

Locatário: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.078.869/0001-06, representada por Alexandro Delfino, com endereço a Estrada Dr. Celso Charuri, 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, Araçoiaba da Serra/SP.

1.1. O objeto do presente contrato compreende a locação de veículo tipo “van”, com a marca (JIMBEI), ano (2013), cor (BRANCA), placa (CVN7626), de propriedade do LOCADOR.

3.1. LOCATÁRIO pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

4.1. Pagará ao locador o valor mensal de R\$ 1987,00 (hum mil novecentos e oitenta e sete reais)

6.1.2. Conceder o locatário a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com coberturas de danos pessoais (passageiros e terceiros), materiais, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos do seguro:

6.1.3. O locador obriga-se a prestar assistência técnica – mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abaloamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

6.2.2. O locatário se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;

6.2.3. Arcar com despesas de combustível;

6.2.4. É de responsabilidade do Locatário verificar o nível de óleo, nível de água dos reservatórios e comunicar ao Locador qualquer anomalia que seja identificada;

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.

CÓDIGO RENAVAL 00508154987, CNPJ: 07390751000100, NOME MERCADO B. OLIVEIRA LTDA ME, PLACA CVN7626

05 - CONTRATO DE LOCAÇÃO



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

Locador: Marcos Vinicius Campos Pinto, pessoa física, inscrito no CPF do MF sob nº 302.044.818-21.

Locatário: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.078.869/0001-06, representada por Alessandro Delfino, com endereço a Estrada Dr. Celso Charuri, 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, Araçoiaba da Serra/SP.

1.1. Locação de veículo tipo “van”, com a marca (FIAT), ano (2009), cor (PRATA), placa (DBL5708), de propriedade do LOCADOR.

3.1. LOCATÁRIO pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

4.1. O locatário pagará ao locador o valor mensal de R\$ 1987,00 (hum mil novecentos e oitenta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do locador.

6.1.2. Conceder o locatário a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com coberturas de danos pessoais (passageiros e terceiros), materiais, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos do seguro:

6.1.3. O locador obriga-se a prestar assistência técnica – mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abaloamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

6.2.2. O locatário se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;

6.2.3. Arcar com despesas de combustível;

7.3. O locatário não se responsabiliza pela depreciação do veículo objeto da presente locação.

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.

06 - CONTRATO DE LOCAÇÃO

Locador: Alex Sandro de Almeida, pessoa física, inscrito no CPF do MF sob nº 301.684.888/09

Locatário: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA – ME , inscrita no CNPJ sob o nº. 07.078.869/0001-06 , representada por Alexsandro Delfino, com endereço a Estrada Dr. Celso Charuri, 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, Araçoiaba da Serra/SP.

1.1. O objeto do presente contrato compreende a locação de veículo tipo “van”, com a marca (PEUGEOT), ano (2010), cor (BRANCA), placa (CVN9090), de propriedade do LOCADOR, o qual será entregue com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro

3.1. LOCATÁRIO pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

4.1. O Locatário pagará ao locador o valor mensal de R\$ 1987,00 (hum mil novecentos e oitenta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do locador.

6.1.2. Conceder o locatário a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com coberturas de danos pessoais (passageiros e terceiros), materiais, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos do seguro:



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

6.1.3. O locador obriga-se a prestar assistência técnica – mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abaloamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

6.2.2. O locatário se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;

6.2.3. Arcar com despesas de combustível;

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.

07 - CONTRATO DE LOCAÇÃO

Locador: Aparecida das Graças do Amaral Antunes, pessoa física, inscrito no CPF do MF sob nº 246.978.488-37

Locatário: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.078.869/0001-06, representada por Alessandro Delfino, com endereço a Estrada Dr. Celso Charuri, 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, Araçoiaba da Serra/SP.

1.1. O objeto do presente contrato compreende a locação de veículo tipo “van”, com a marca (PEUGEOT), ano (2009), cor (BRANCA), placa (DTE4500), de propriedade do LOCADOR, o qual será entregue com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro

3.1. LOCATÁRIO pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

4.1. O Locatário pagará ao locador o valor mensal de R\$ 1987,00 (hum mil novecentos e oitenta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do locador.

6.1.2. Conceder o locatário a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com coberturas de danos pessoais (passageiros e terceiros), materiais, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos do seguro:

6.1.3. O locador obriga-se a prestar assistência técnica – mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abaloamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

6.2.2. O locatário se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;

6.2.3. Arcar com despesas de combustível;

7.3. O locatário não se responsabiliza pela depreciação do veículo objeto da presente locação.

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.

08 - CONTRATO DE LOCAÇÃO

Locador: José Antonio de Camargo, pessoa física, inscrito no CPF do MF sob nº 588.928.858/04



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

Locatário: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA – ME , inscrita no CNPJ sob o nº. 07.078.869/0001-06 , representada por Alexsandro Delfino, com endereço a Estrada Dr. Celso Charuri, 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, Araçoiaba da Serra/SP.

1.1. A locação de veículo tipo “van”, com a marca (FIAT), ano (2008), cor (BRANCA), placa (CVN7575), de propriedade do LOCADOR.

3.1. LOCATÁRIO pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

3.2. Se o Locatário não restituir o automóvel na data estipulada

4.1. O Locatário pagará ao locador o valor mensal de R\$ 1987,00 (hum mil novecentos e oitenta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do locador.

6.1.2. Conceder o locatário a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com coberturas de danos pessoais (passageiros e terceiros), materiais, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos do seguro:

6.1.3. O locador obriga-se a prestar assistência técnica – mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abaloamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

6.2.2. O locatário se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

6.2.3. Arcar com despesas de combustível;

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.

09 - CONTRATO DE LOCAÇÃO

Locador: Thiago de Almeida Alcalde, pessoa física, inscrito no CPF do MF sob nº 307.491.348/79

Locatário: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.078.869/0001-06, representada por Alexandro Delfino, com endereço a Estrada Dr. Celso Charuri, 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, Araçoiaba da Serra/SP.

1.1. O objeto do presente contrato compreende a locação de veículo tipo “van”, com a marca (RENAULT), ano (2011), cor (PRATA), placa (EFT1432), de propriedade do LOCADOR, o qual será entregue com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro

3.1. LOCATÁRIO pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

3.2. Se o Locatário não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto estiver em seu poder, o aluguel que a Locadora arbitrar, e responderá pelo dano, que o automóvel venha a sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito.

4.1. O Locatário pagará ao locador o valor mensal de R\$ 1987,00 (hum mil novecentos e oitenta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do locador.

6.1.2. Conceder o locatário a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com coberturas de danos pessoais (passageiros e terceiros), materiais, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos do seguro:

6.1.3. O locador obriga-se a prestar assistência técnica – mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abaloamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

6.2.2. O locatário se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;

6.2.3. Arcar com despesas de combustível;

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.

10 - CONTRATO DE LOCAÇÃO

Locador: Nilson Ribeiro, pessoa física, inscrito no CPF do MF sob nº 114.771.788/56

Locatário: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.078.869/0001-06, representada por Alessandro Delfino, com endereço a Estrada Dr. Celso Charuri, 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, Araçoiaba da Serra/SP.

1.1. Veículo tipo “van”, com a marca (JIMBEI), ano (2011), cor (BRANCA), placa (EUZ5919), de propriedade do LOCADOR

3.1. LOCATÁRIO pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

4.1. O Locatário pagará ao locador o valor mensal de R\$ 1987,00 (hum mil novecentos e oitenta e sete reais)



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do locador.

6.1.1. Conceder ao Locatário a posse precária do veículo durante o período contratado

6.1.2. Conceder o locatário a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com coberturas de danos pessoais (passageiros e terceiros), materiais, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos do seguro:

6.1.3. O locador obriga-se a prestar assistência técnica – mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abaloamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

6.2.2. O locatário se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;

6.2.3. Arcar com despesas de combustível;

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.

11 - CONTRATO DE LOCAÇÃO

Locador: DMA dos Santos ME, pessoa jurídica, inscrito no CPF do MF sob nº 002.847.565/04

Locatário: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.078.869/0001-06, representada por Alessandro Delfino, com endereço a Estrada Dr. Celso Charuri, 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, Araçoiaba da Serra/SP.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

1.1. O objeto do presente contrato compreende a locação de veículo tipo “van”, com a marca (RENAULT), ano (2011), cor (PRATA), placa (BUD3053), de propriedade do LOCADOR

3.1. LOCATÁRIO pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

4.1. O Locatário pagará ao locador o valor mensal de R\$ 1987,00 (hum mil novecentos e oitenta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do locador.

6.1.2. Conceder o locatário a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com coberturas de danos pessoais (passageiros e terceiros), materiais, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos do seguro:

6.1.3. O locador obriga-se a prestar assistência técnica – mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abaloamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

6.2.2. O locatário se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;

6.2.3. Arcar com despesas de combustível;

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

12 - CONTRATO DE LOCAÇÃO

Locador: Marcia Pereira, pessoa física, inscrito no CPF do MF sob nº 116.200.668/40

Locatário: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.078.869/0001-06, representada por Alexsandro Delfino, com endereço a Estrada Dr. Celso Charuri, 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, Araçoiaba da Serra/SP.

1.1. Locação de veículo tipo “van”, com a marca (JIMBEI), ano (2013), cor (BRANCA), placa (CVN7647), de propriedade do LOCADOR

3.1. LOCATÁRIO pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

4.1. O Locatário pagará ao locador o valor mensal de R\$ 1987,00 (hum mil novecentos e oitenta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do locador.

6.1.2. Conceder o locatário a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com coberturas de danos pessoais (passageiros e terceiros), materiais, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos do seguro:

6.1.3. O locador obriga-se a prestar assistência técnica – mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abaloamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

6.2.2. O locatário se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;

6.2.3. Arcar com despesas de combustível;

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.

13 - CONTRATO DE LOCAÇÃO

Locador: Eleandro Nunes de Almeida Pena, pessoa física, inscrito no CPF do MF sob nº 339.169.178/62

Locatário: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.078.869/0001-06, representada por Alexsandro Delfino, com endereço a Estrada Dr. Celso Charuri, 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, Araçoiaba da Serra/SP.

1.1. A locação de veículo tipo “van”, com a marca (PEUGEOT), ano (2014), cor (PRATA), placa (CVN7622), de propriedade do LOCADOR

3.1. LOCATÁRIO pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

4.1. O Locatário pagará ao locador o valor mensal de R\$ 1987,00 (hum mil novecentos e oitenta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do locador.

6.1.2. Conceder o locatário a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com coberturas de danos pessoais (passageiros e terceiros)

6.1.3. O locador obriga-se a prestar assistência técnica – mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abaloamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.

CÓDIGO RENAVAM 00558245595, EXERCÍCIO 2017, NOME ELEANDRO NUNES DE ALMEIDA PENA, CPF 00033916917862, PLACA CVN7322

14 - CONTRATO DE LOCAÇÃO

Locador: Buffet Infantil Wanel Park, pessoa jurídica, CNPJ: 20.922.151/0001-04

Locatário: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA – ME , inscrita no CNPJ sob o nº. 07.078.869/0001-06 , representada por Alexsandro Delfino, com endereço a Estrada Dr. Celso Charuri, 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, Araçoiaba da Serra/SP.

1.1. Veículo tipo “van”, com a marca (MASTER), ano (2013), cor (PRATA), placa (MJP6795), de propriedade do LOCADOR

3.1. LOCATÁRIO pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

4.1. O Locatário pagará ao locador o valor mensal de R\$ 1987,00 (hum mil novecentos e oitenta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do locador.

6.1.2. Conceder o locatário a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com coberturas de danos pessoais (passageiros e terceiros), materiais, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos do seguro:



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

6.1.3. O locador obriga-se a prestar assistência técnica – mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abaloamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

6.2.2. O locatário se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;

6.2.3. Arcar com despesas de combustível;

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.

CÓDIGO RENAVAL 00477039855, EXERCÍCIO 2017, NOME BUFFET INFANTIL WANELL PARK LTDA ME, PLACA MJP6795

15 - CONTRATO DE LOCAÇÃO

Locador: Osvaldo Alves Moreira, pessoa física, inscrito no CPF do MF sob nº 026.912.768/21

Locatário: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.078.869/0001-06, representada por Alessandro Delfino, com endereço a Estrada Dr. Celso Charuri, 245, KM 9, Bairro Jundiaguara, Araçoiaba da Serra/SP.

1.1. Com a marca (FIAT), ano (2013), cor (PRATA), placa (EQU0549), de propriedade do LOCADOR.

3.1. LOCATÁRIO pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

3.2. Se o locatário não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel que a locadora arbitrar, e responderá pelo dano, que o automóvel venha a sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito.

4.1. O valor mensal de R\$ 1987,00

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do locador.

6.1.2. Conceder o locatário a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com coberturas de danos pessoais (passageiros e terceiros), materiais, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos do seguro:

6.1.3. O locador obriga-se a prestar assistência técnica – mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abaloamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

6.2.2. O locatário se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.

16 - CONTRATO DE LOCAÇÃO

Locador: Marcio Jose de Moraes, pessoa física, inscrito no CPF do MF sob nº 268.889.168/55.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

Locatário: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA – ME , inscrita no CNPJ sob o nº. 07.078.869/0001-06 , representada por Alexsandro Delfino, com endereço a Estrada Dr. Celso Charuri, 245, KM 9, Bairro Jundiaguara, Araçoiaba da Serra/SP.

1.1. Locação de veículo tipo “van”, com a marca (PEUGEOT), ano (2011), cor (BRANCA), placa (EJV5238), de propriedade do locador, o qual será entregue com

3.1 locatário pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, , conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

4.1. ao locador o valor mensal de R\$ 1987,00 (hum mil novecentos e oitenta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às Férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do locador.

6.1.2. Conceder ao locatário a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros), matérias, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos

6.1.3. O locador obriga-se a prestar assistência técnica – mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abaloamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

6.2.2. O locatário se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18.190-000

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.

17 - CONTRATO DE LOCAÇÃO

Locador: Ana Lúcia dos Santos Oliveira, pessoa física, inscrito no CPF do MF sob nº 121.472.758/16.

Locatário: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA – ME , inscrita no CNPJ sob o nº. 07.078.869/0001-06 , representada por Alexsandro Delfino, com endereço a Estrada Dr. Celso Charuri, 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, Araçoiaba da Serra/SP.

1.1. Locação de veículo tipo “van”, com a marca (FIAT), ano (2013), cor (BRANCA), placa (CVN7629), de propriedade do locador, o qual será entregue com

3.1 locatário pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

4.1. ao locador o valor mensal de R\$ 1987,00 (hum mil novecentos e oitenta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às Férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do locador.

6.1.2. Conceder ao locatário a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros), matérias, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos

6.1.3. O locador obriga-se a prestar assistência técnica – mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abaloamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

6.1.6. Possuir autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

6.2.2. O locatário se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.

18 - CONTRATO DE LOCAÇÃO

Locador: Wilton Epifanio da Silva, pessoa física, inscrito no CPF do MF sob nº 195.313.658/30.

Locatário: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.078.869/0001-06, representada por Alexandro Delfino, com endereço a Estrada Dr. Celso Charuri, 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, Araçoiaba da Serra/SP.

1.1. Locação de veículo tipo “van”, com a marca (FIAT), ano (2010), cor (BRANCA), placa (NUY2989), de propriedade do locador.

3.1 Veículo objeto desta locação estar à disposição do locatário pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

4.1. ao locador o valor mensal de R\$ 1987,00 (hum mil novecentos e oitenta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às Férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do locador.

6.1.2. Conceder ao locatário a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros), matérias, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos

6.1.3. O locador obriga-se a prestar assistência técnica – mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abaloamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.

19 - CONTRATO DE LOCAÇÃO

Locador: Priscila Regina Miranda, pessoa física, inscrito no CPF do MF sob nº 351.006.628/67.

Locatário: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.078.869/0001-06, representada por Alessandro Delfino, com endereço a Estrada Dr. Celso Charuri, 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, Araçoiaba da Serra/SP.

1.1. Locação de veículo tipo “van”, com a marca (JIMBEI), ano (2011), cor (PRETA), placa (EFR6201), de propriedade do locador.

3.1 Veículo objeto desta locação estar à disposição do locatário pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

4.1. ao locador o valor mensal de R\$ 1987,00 (hum mil novecentos e oitenta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às Férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do locador.

6.1.2. Conceder ao locatário a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros), matérias, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

6.1.3. O locador obriga-se a prestar assistência técnica – mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abaloamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.

20 - CONTRATO DE LOCAÇÃO

Locador: José Clemente de Carvalho Junior, pessoa física, inscrito no CPF do MF sob nº 023.725.999-09.

Locatário: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.078.869/0001-06, representada por Alessandro Delfino, com endereço a Estrada Dr. Celso Charuri, 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, Araçoiaba da Serra/SP.

1.1. Locação de veículo tipo “van”, com a marca (JIMBEI), ano (2012), cor (BRANCA), placa (BUD3092), de propriedade do locador.

2.1. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo locatário, para execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Araçoiaba da Serra

3.1 Veículo objeto desta locação estar à disposição do locatário pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra

4.1. ao locador o valor mensal de R\$ 1987,00 (hum mil novecentos e oitenta e sete reais)



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às Férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do locador.

6.1.2. Conceder ao locatário a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros), matérias, morte e invalidez

6.1.3. O locador obriga-se a prestar assistência técnica – mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abaloamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.

21 - CONTRATO DE LOCAÇÃO

Locador: Wilson Pereira Sanches, pessoa física, inscrito no CPF do MF sob nº 254.453.858-92.

Locatário: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.078.869/0001-06, representada por Alessandro Delfino, com endereço a Estrada Dr. Celso Charuri, 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, Araçoiaba da Serra/SP.

1.1. Locação de veículo tipo “van”, com a marca (FIAT), ano (2009), cor (CINZA), placa (BUD3014), de propriedade do locador.

2.1. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo locatário, para execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Araçoiaba da Serra

3.1 Veículo objeto desta locação estar à disposição do locatário pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

4.1.o locatário pagará ao locador o valor mensal de R\$ 1987,00 (hum mil novecentos e oitenta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às Férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do locador.

6.1.2. Conceder ao locatário a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros), matérias, morte e invalidez, considerando os seguintes valores

6.1.3. O locador obriga-se a prestar assistência técnica – mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abaloamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

6.2.2. O locatário se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.

22 - CONTRATO DE LOCAÇÃO

Locador: Marcela Carolina Martins, pessoa física, inscrito no CPF do MF sob nº 343.181.548/07.

Locatário: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.078.869/0001-06, representada por Alessandro Delfino, com



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

endereço a Estrada Dr. Celso Charuri, 245, KM 9, Bairro Jundiaguara, Araçoiaba da Serra/SP.

1.1. Locação de veículo tipo “van”, com a marca (JIMBEI), ano (2012), cor (BRANCA), placa (FBP6471), de propriedade do locador.

3.1 Veículo objeto desta locação estar à disposição do locatário pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra

4.1. O locatário pagará ao locador o valor mensal de R\$ 1987,00 (hum mil novecentos e oitenta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às Férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do locador.

6.1.2. Conceder ao locatário a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros), matérias, morte e invalidez

6.1.3. O locador obriga-se a prestar assistência técnica – mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abaloamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

6.2.2. O locatário se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;

6.2.3. Arcar com despesas de combustível;

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

23 - CONTRATO DE LOCAÇÃO

Locador: Natalicio Firmino Barbosa, pessoa física, inscrito no CPF do MF sob nº 164.365.268-03.

Locatário: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA – ME , inscrita no CNPJ sob o nº. 07.078.869/0001-06 , representada por Aleksandro Delfino, com endereço a Estrada Dr. Celso Charuri, 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, Araçoiaba da Serra/SP.

1.1. Locação de veículo tipo “van”, com a marca (JIMBEI), ano (2013), cor (BRANCA), placa (CVN7860), de propriedade do locador.

3.1 Veículo objeto desta locação estar à disposição do locatário pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra

4.1. O locatário pagará ao locador o valor mensal de R\$ 1987,00 (hum mil novecentos e oitenta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às Férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do locador.

6.1.2. Conceder ao locatário a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros), matérias, morte e invalidez, considerando valores mínimos do seguro:

6.1.3. O locador obriga-se a prestar assistência técnica – mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abaloamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

6.2.2. O locatário se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;

6.2.3. Arcar com despesas de combustível;

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.

24 - CONTRATO DE LOCAÇÃO

Locador: Luciana Aparecida de Medeiros Baptista, pessoa física, inscrito no CPF do MF sob nº 164.363.558/12.

Locatário: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA – ME , inscrita no CNPJ sob o nº. 07.078.869/0001-06 , representada por Alexsandro Delfino, com endereço a Estrada Dr. Celso Charuri, 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, Araçoiaba da Serra/SP.

1.1. Locação de veículo tipo “van”, com a marca (RENAULT), ano (2010), cor (BRANCA), placa (CVN5369), de propriedade do locador.

2.1. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo locatário, para execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Araçoiaba da Serra

3.1 Veículo objeto desta locação estar à disposição do locatário pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

4.1. O locatário pagará ao locador o valor mensal de R\$ 1987,00 (hum mil novecentos e oitenta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às Férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do locador.

6.1.2. Conceder ao locatário a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros), matérias, morte e invalidez



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

6.1.3. O locador obriga-se a prestar assistência técnica – mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abaloamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

6.2.2. O locatário se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;

6.2.3. Arcar com despesas de combustível;

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.

25 - CONTRATO DE LOCAÇÃO

Locador: Osvaldo Alves Moreira, pessoa física, inscrito no CPF do MF sob nº 026.912.768/21.

Locatário: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.078.869/0001-06, representada por Alessandro Delfino, com endereço a Estrada Dr. Celso Charuri, 245, KM 9, Bairro Jundiaguara, Araçoiaba da Serra/SP.

1.1. Locação de veículo tipo “van”, com a marca (FIAT), ano (2013), cor (CINZA), placa (CVN7627), de propriedade do locador.

2.1. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo locatário, para execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Araçoiaba da Serra

3.1 Veículo objeto desta locação estar à disposição do locatário pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

4.1. O locatário pagará ao locador o valor mensal de R\$ 1987,00 (hum mil novecentos e oitenta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às Férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do locador.

6.1.2. Conceder ao locatário a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros), matérias, morte e invalidez

6.1.3. O locador obriga-se a prestar assistência técnica – mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abaloamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

6.2.2. O locatário se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.

26 - CONTRATO DE LOCAÇÃO

Locador: Sergio Alvares, pessoa física, inscrito no CPF do MF sob nº 760.240.408/49.

Locatário: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.078.869/0001-06, representada por Alexandro Delfino, com endereço a Estrada Dr. Celso Charuri, 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, Araçoiaba da Serra/SP.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

1.1. O objeto do presente contrato compreende a locação de veículo tipo “van”, com a marca (JIMBEI), ano (2009), cor (BRANCA), placa (BXI4339), de propriedade do locador.

2.1. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo locatário, para execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Araçoiaba da Serra

3.1 Veículo objeto desta locação estar à disposição do locatário pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

4.1. O locatário pagará ao locador o valor mensal de R\$ 1987,00 (hum mil novecentos e oitenta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às Férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do locador.

6.1.2. Conceder ao locatário a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros), matérias, morte e invalidez

6.1.3. O locador obriga-se a prestar assistência técnica – mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abaloamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

6.2.2. O locatário se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;

6.2.3. Arcar com despesas de combustível;

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

27 - CONTRATO DE LOCAÇÃO

Locador: Diego Moreira Alves, pessoa física, inscrito no CPF do MF sob nº 328.307.048-27.

Locatário: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.078.869/0001-06, representada por Alexandro Delfino, com endereço a Estrada Dr. Celso Charuri, 245, KM 9, Bairro Jundiaguara, Araçoiaba da Serra/SP.

1.1. Locação de veículo tipo “van”, com a marca (CITROEN), ano (2011), cor (BRANCA), placa (CUB3263), de propriedade do locador.

2.1. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo locatário, para execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Araçoiaba da Serra

3.1 Veículo objeto desta locação estar à disposição do locatário pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

4.1. O locatário pagará ao locador o valor mensal de R\$ 1987,00 (hum mil novecentos e oitenta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às Férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do locador.

4.1.2. Não será devido o aluguel pelo período em que o veículo não estiver à disposição do locatário.

6.1.2. Conceder ao locatário a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros), matérias, morte e invalidez

6.1.3. O locador obriga-se a prestar assistência técnica – mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abaloamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

6.2.2. O locatário se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;

6.2.3. Arcar com despesas de combustível;

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.

28 - CONTRATO DE LOCAÇÃO

Locador: Edna Damaris Poranga Joaquim, pessoa física, inscrito no CPF do MF sob nº 026.953.078/96.

Locatário: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.078.869/0001-06, representada por Alexsandro Delfino, com endereço a Estrada Dr. Celso Charuri, 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, Araçoiaba da Serra/SP.

1.1. Locação de veículo tipo “van”, com a marca (PEUGEOT), ano (2013), cor (BRANCA), placa (CVN7604), de propriedade do locador.

2.1. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo locatário, para execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Araçoiaba da Serra

3.1 Veículo objeto desta locação estar à disposição do locatário pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

4.1. O locatário pagará ao locador o valor mensal de R\$ 1987,00 (hum mil novecentos e oitenta e sete reais)



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às Férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do locador.

4.1.2. Não será devido o aluguel pelo período em que o veículo não estiver à disposição do locatário.

6.1.2. Conceder ao locatário a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros), matérias, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos do seguro:

6.1.3. O locador obriga-se a prestar assistência técnica – mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abaloamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

6.2.2. O locatário se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;

6.2.3. Arcar com despesas de combustível;

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.

29 - CONTRATO DE LOCAÇÃO

Locador: Anderson Luis Ferreira Lima, pessoa física, inscrito no CPF do MF sob nº 290.446.958/35.

Locatário: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.078.869/0001-06, representada por Alessandro Delfino, com endereço a Estrada Dr. Celso Charuri, 245, KM 9, Bairro Jundiaguara, Araçoiaba da Serra/SP.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

1.1. O presente contrato compreende a locação de veículo tipo “van”, com a marca (FIAT), ano (2015), cor (BRANCA), placa (FCJ7190), de propriedade do locador.

2.1. O automóvel, será utilizado exclusivamente pelo locatário, para execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Araçoiaba da Serra.

3.1 O veículo objeto desta locação estar à disposição do locatário pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

4.1. O locatário pagará ao locador o valor mensal de R\$ 1987,00 (hum mil novecentos e oitenta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às Férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do locador.

4.1.2. Não será devido o aluguel pelo período em que o veículo não estiver à disposição do locatário.

6.1.2. Conceder ao locatário a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros), matérias, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos do seguro:

6.1.3. O locador obriga-se a prestar assistência técnica - mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abaloamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

6.2.2. O locatário se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;

6.2.3. Arcar com despesas de combustível;

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.

30 - CONTRATO DE LOCAÇÃO

Locador: Neusa Aparecida de Oliveira, pessoa física, inscrito no CPF do MF sob nº 164.360.298-50.

Locatário: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA – ME , inscrita no CNPJ sob o nº. 07.078.869/0001-06 , representada por Alexandro Delfino, com endereço a Estrada Dr. Celso Charuri, 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, Araçoiaba da Serra/SP.

1.1. O presente contrato compreende a locação de veículo tipo “van”, com a marca (FIAT), ano (2013), cor (PRATA), placa (FEU6120), de propriedade do locador.

2.1. O automóvel, será utilizado exclusivamente pelo locatário, para execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Araçoiaba da Serra.

3.1 O veículo objeto desta locação estar à disposição do locatário pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

4.1. O locatário pagará ao locador o valor mensal de R\$ 1987,00 (hum mil novecentos e oitenta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às Férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do locador.

4.1.2. Não será devido o aluguel pelo período em que o veículo não estiver à disposição do locatário.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

6.1.2. Conceder ao locatário a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros), matérias, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos do seguro:

6.1.3. O locador obriga-se a prestar assistência técnica - mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abaloamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.

CÓDIGO RENAVAM 00487343840, EXERCÍCIO 2017, NOME NEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA, PLACA FEU6120

31 - CONTRATO DE LOCAÇÃO

Locador: Ivani de Oliveira Santos, pessoa física, inscrito no CPF do MF sob nº 268.672.828-06.

Locatário: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.078.869/0001-06, representada por Alexsandro Delfino, com endereço a Estrada Dr. Celso Charuri, 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, Araçoiaba da Serra/SP.

1.1. O objeto do presente contrato compreende a locação de veículo tipo “van”, com a marca (RENAULT), ano (2013), cor (BRANCA), placa (CSK8637), de propriedade do locador, o qual será entregue com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

2.1. O automóvel, será utilizado exclusivamente pelo locatário, para execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Araçoiaba da Serra.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

3.1 O veículo objeto desta locação estar à disposição do locatário pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

4.1. O locatário pagará ao locador o valor mensal de R\$ 1987,00 (hum mil novecentos e oitenta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às Férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do locador.

4.1.2. Não será devido o aluguel pelo período em que o veículo não estiver à disposição do locatário.

6.1.2. Conceder ao locatário a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros), matérias, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos do seguro:

6.1.3. O locador obriga-se a prestar assistência técnica - mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abaloamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.

32 - CONTRATO DE LOCAÇÃO

Locador: Maria Jose dos Santos, pessoa física, inscrito no CPF do MF sob nº 135.808.588/90.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

Locatário: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA – ME , inscrita no CNPJ sob o nº. 07.078.869/0001-06 , representada por Alexsandro Delfino, com endereço a Estrada Dr. Celso Charuri, 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, Araçoiaba da Serra/SP.

1.1. O presente contrato compreende a locação de veículo tipo “van”, com a marca (JIMBEI), ano (2013), cor (BRANCA), placa (FLV8214), de propriedade do locador.

2.1. O automóvel, será utilizado exclusivamente pelo locatário, para execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Araçoiaba da Serra.

3.1 O veículo objeto desta locação estar à disposição do locatário pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

4.1. O locatário pagará ao locador o valor mensal de R\$ 1987,00 (hum mil novecentos e oitenta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às Férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do locador.

4.1.2. Não será devido o aluguel pelo período em que o veículo não estiver à disposição do locatário.

6.1.2. Conceder ao locatário a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros), matérias, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos do seguro:

6.1.3. O locador obriga-se a prestar assistência técnica - mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abaloamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.

33 - CONTRATO DE LOCAÇÃO

Locador: Marcio Jose de Moraes, pessoa física, inscrito no CPF do MF sob nº 268.889.168/55.

Locatário: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.078.869/0001-06, representada por Alessandro Delfino, com endereço a Estrada Dr. Celso Charuri, 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, Araçoiaba da Serra/SP.

1.1. O objeto do presente contrato compreende a locação de veículo tipo “van”, com a marca (FIAT), ano (2013), cor (PRATA), placa (EQU0860), de propriedade do locador, o qual será entregue com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

2.1. O automóvel, será utilizado exclusivamente pelo locatário, para execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Araçoiaba da Serra.

3.1 O veículo objeto desta locação estar à disposição do locatário pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

4.1. O locatário pagará ao locador o valor mensal de R\$ 1987,00 (hum mil novecentos e oitenta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às Férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do locador.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

4.1.2. Não será devido o aluguel pelo período em que o veículo não estiver à disposição do locatário.

6.1.2. Conceder ao locatário a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros), matérias, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos do seguro:

6.1.3. O locador obriga-se a prestar assistência técnica - mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abaloamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.

Mediante Decisão n.º 420/2002 e Acórdão n.º 2002/2005, o Tribunal de Contas da União (TCU) condenou explicitamente o uso desse expediente na Administração Pública:

“(...) é ilegal e inconstitucional a sub-rogação ou subcontratação total do contrato administrativo, uma vez que esse afronta os princípios constitucionais da moralidade e da eficiência (art.37, “caput”, da Constituição Federal), o princípio da supremacia



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoibadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

interesse público, o dever legal de licitar (art. 37, XXI, da CF/88) e os arts. 2º, 72 e 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.”.

Entretanto, no caso do serviço de transporte escolar, o TCU é ainda mais rígido, ao determinar que os editais dos certames licitatórios vedem até mesmo a possibilidade de sublocação parcial do objeto, conforme se vê no subitem 1.7.3, alínea “g” do Acórdão nº 3.618/2013 (Primeira Câmara), publicado no Diário Oficial da União de 04/06/2013: “g) *determinação expressa da proibição da subcontratação total e/ou parcial nos moldes da Lei de Licitações*”.

Dessa forma, ficou constatada a ilegalidade na subcontratação integral pela empresa Spraymaster Pulverizadores Ltda. -ME, dos veículos que prestam efetivamente o serviço de transporte escolar em Araçoiaba da Serra/SP.

Ademais, a subcontratação integral representa, na prática, uma ameaça ao propósito maior da licitação, qual seja, o de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. Isso porque a sobreposição de contratos e a intermediação abusiva, excessiva e desnecessária de terceiros no processo de fornecimento de bens e serviços produzem o efeito cascata - “lucro sobre lucro” - que termina repercutindo negativamente (inflacionando) no preço final contratado.

A respeito, ressalte-se que, em que pese a reparação de eventual dano ao erário não seja objeto principal da presente representação, é primordial que cesse a sangria de recursos públicos evidenciada pela subcontratação ilegal realizada pela empresa com anuência do gestor municipal de Araçoiaba da Serra/SP.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

É imprescindível que a prestação do serviço ocorra na forma contratada, com a real execução pela empresa e fiscalização do cumprimento do contrato pela Prefeitura Municipal, evitando, assim, enriquecimento sem causa da empresa às expensas dos recursos públicos e, mais ainda, com prejuízo aos alunos da rede municipal, com a prestação insatisfatória do serviço de transporte escolar.

Por fim, conforme já informado, verificou-se que vários dos veículos sublocados, apesar de prestarem os serviços de transporte diariamente, encontram-se, na maioria deles, assim como seus motoristas e proprietários, sem a devida qualificação necessária para o transporte de alunos, colocando em risco a segurança e vida dos alunos.

Assim, é essencial que seja interrompida a subcontratação ilegal, seja integral ou parcial, dos veículos de transporte escolar, cabendo ao Representado a fiscalização e execução do contrato de prestação de serviço para que a prestação de transporte escolar seja realizada pela própria empresa contratada

DO DESCUMPRIMENTO DO EDITAL E DO CONTRATO

Do exposto, verifica-se que o edital de pregão presencial nº 058/2017, em seus itens 4, 6.3.15, 6.4, 10.1, 10.3, 10.4, 10.7, 12.1, 12.4, 13.4.1, 13.5.1, 13.5.2, 13.5.3, 13.5.4, 13.5.5 e 13.5.8, assim como os artigos 6.1 e ss do contrato e como consequência o Código de Trânsito Brasileiro, artigos 136 a 139, foram completamente descumpridos.

A empresa contratada não comprovou sua qualificação econômico – financeira, posto que seu capital não atinge o mínimo exigido no item 6.3.15, qual seja, de R\$ 246.008,56 (Duzentos e quarenta e seis mil, oito reais e cinquenta e seis



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

centavos) e, conforme certidão da JUCESP, seu capital é de R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais) e também se utiliza de endereço comercial em estado de abandono, conforme fotos anexos, sem condições alguma de atendimento.

Neste mesmo sentido, também não respeita o edital, quando a empresa contratada não oferece transporte com segurança, não registra seus empregados e motoristas dos veículos, não comprova o pagamento do INSS e FGTS dos motoristas e monitores, não comprova da dedução do ISS, quando do recebimento do valor contratado, não apresenta cópias autenticadas dos documentos dos veículos e apólices de seguro, autorização especial para o transporte, prontuários dos motoristas, certidão de distribuição criminal e certificado do curso específico.

Também não comprovou a empresa contratada, quando da apresentação da garantia contratual e a opção pela modalidade “seguro garantia”, que efetuou o pagamento do carnê nº 5594276, no valor de R\$ 2.021,50 (Dois mil e vinte um reais e cinquenta centavos), com vencimento em 13/02/18, em favor da seguradora JMalucelli, conforme preceitua o artigo 4.1.1 do contrato.

Nunca houve por parte da empresa contratada – nem foi exigido pelo Município de Araçoiaba da Serra – a comprovação imediata do cumprimento das condições exigidas pelo edital para o fornecimento dos serviços de transporte escolar, o que somente veio a gerar uma notificação por parte do Representado, em 18 de maio de 2.018, contrariando os dispositivos contratuais que tratam da fiscalização e das penalidades, em seus artigos 7.1 e seguintes.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

É preciso regularizar a situação do transporte escolar no Município de Araçoiaba da Serra, inclusive vinculando as futuras Administrações e as futuras empresas que venham a prestar o serviço de transporte escolar, exsurgindo daí o interesse de agir da presente demanda.

A par da ofensa ao edital, ao contrato administrativo e à Lei 9.503/1997, podemos compreender também que a própria lei de licitações (Lei 8.666/1993) foi ofendida.

De fato, as provas carreadas aos autos comprovaram que a empresa Spraymaster não possui habilitação técnica para a execução do serviço público do transporte escolar.

A capacidade técnico-operacional remete à qualificação da pessoa jurídica licitante, a comprovação de que a empresa que pretende executar a obra ou serviço é apta a tanto, mediante a demonstração de sua experiência anterior na execução de objetos similares, em prazo e quantidades, ao requerido pela Administração.

A lei 8.666/1993 preceitua no inciso II do art. 27:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

II – qualificação técnica.

Por sua vez, o inciso II do art. 30 do mesmo diploma normativo prescreve:



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

II – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Doutrina e jurisprudências majoritárias admitem a possibilidade de exigência da qualificação técnico-operacional, desde que, obviamente, seja necessária e razoável à satisfatória execução do contrato. Fundamentam esse entendimento no texto do inciso IIº do art. 30 da Lei 8.666/1993.

Assim, a empresa contratada não possui capacidade técnica para a execução do contrato, conforme já demonstrado, devendo a Administração ser mais cuidadosa na elaboração e redação do edital, a fim de comprovar a capacidade técnico-operacional, exigindo ali a comprovação de experiência anterior relativa a quantidades mínimas ou prazos máximos e com frota de veículos própria.

Na capacidade operacional, a empresa deveria demonstrar, por meio da experiência anterior, que dispõe de recursos materiais e humanos suficientes para a execução de objetos em magnitude ou quantidades semelhantes ao requerido pela Administração, bem como nos prazos máximos por esta solicitados, mas assim não o fez.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

Assim sendo, não desbordaria da razoabilidade exigir a qualificação necessária para garantir a satisfatória execução do objeto pretendido, compatibilizando tanto o interesse público na consecução do objeto quanto o princípio da competitividade.

DO DESCUMPRIMENTO POR PARTE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA DO CONTRATO Nº 041/2018, NO QUE TANGE À FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

Apesar de todo o exposto, ao longo de praticamente 7 (Sete) meses, o Município de Araçoiaba da Serra vem assistindo passivamente o cometimento de todas as ilegalidades narradas.

Descumpriu, assim, o Município de Araçoiaba da Serra inúmeras cláusulas de seu contrato administrativo, tais como o itens 7.1, 7.4, 7.7, 8.1, 8.2.2, 8.2.5 10.1, os quais versam sobre a fiscalização, penalidades e rescisão contratual.

E ao descumprir o seu próprio contrato administrativo, conseqüentemente, também o Município violou a Lei Federal nº 8.666/1993.

O tópico anterior já havia sido reservado à análise do descumprimento de normas-regras relativas à (ausência de) habilitação técnico-operacional da empresa, como as previstas no art. 27, II, art. 30, II e art. 43, § 5º da Lei Geral de Licitação.

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

Nesse momento, também comprovamos o descumprimento de normas-regras referentes à execução do contrato, tais como o art. 67, art. 77, art. 78, I, art. 87 etc. da Lei 8.666/1993.

Merece nota listarmos os débitos a nível Municipal (cópia segue anexa), da empresa SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.078.869/0001-06, cujos débitos, impedem a emissão de regularidade fiscal no Município de Araçoiaba da Serra, demonstrando o descumprimento do item 9.6 do contrato nº. 041 celebrado em 30 de janeiro de 2.018, senão vejamos:

CODIGO	ANO	DESCRIÇÃO	VALOR
531542	2018	ALVARA DE FUNCIONAMENTO	23,97
531399	2018	ALVARA DE FUNCIONAMENTO	24,47
531398	2018	ALVARA DE FUNCIONAMENTO	24,47
531397	2018	ALVARA DE FUNCIONAMENTO	24,47
497164	2017	ISS SIMPLES NACIONAL	92,67
496742	2017	PARCELAMENTO	2.808,02
497164	2017	ISS SIMPLES NACIONAL	155,36
523254	2018	ISS/TXL	35,51
531389	2018	ALVARA DE FUNCIONAMENTO	24,47
531390	2018	ALVARA DE FUNCIONAMENTO	24,47
531391	2018	ALVARA DE FUNCIONAMENTO	24,47
531392	2018	ALVARA DE FUNCIONAMENTO	24,47
531393	2018	ALVARA DE FUNCIONAMENTO	24,47
531394	2018	ALVARA DE FUNCIONAMENTO	24,51
531395	2018	ALVARA DE FUNCIONAMENTO	24,47
531396	2018	ALVARA DE FUNCIONAMENTO	24,47
TOTAL			3.384,74



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

DO PEDIDO

O Município de Araçoiaba da Serra, pelas omissões previstas no Edital do Pregão Presencial nº. 058/2017, celebrou o Contrato nº.041 /2018 com a empresa SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.078.869/0001-06, com endereço a Estrada DR. Celso Charuri, 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, Araçoiaba da Serra/SP, que não está prestando o serviço de transporte escolar de forma a justificar e garantir a execução contratual, considerando o valor total de R\$ 2.994.817,00 (dois milhões, novecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e dezessete reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, além da empresa contratada colocar em risco a vida e a segurança dos que fazem uso deste serviço municipal.

Damos conhecimento ao representante do Ministério Público, a fim de que instaure procedimento investigatório, considerando os fatos relatados e os documentos fornecidos e que providências mais breves possíveis, sejam tomadas.

Araçoiaba da Serra, 17 de agosto de 2018.


PAULO SERGIO MARTINS JUNIOR

VEREADOR


CARLOS DONIZETE PRADO

VEREADOR


VALQUIRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA

VEREADORA


VALTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO

VEREADOR



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mail: cmaserra@ig.com.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18190-000

1

Consultar site de tramitação para os licenciamentos anteriores a 17

Contratos locação

- ① Clotilde de Jesus Antunes → 30/11/2018 → sem seguro licenciamento 17 e contra 3^{os}
- ② João Carlos Lourenço Nassani → 30/11/18 → com seguro licenciamento 17 e contra 3^{os}
- ③ Miriam Gomes da Silva → 30/11/18 → licenciamento 2016 sem seguro
- ④ Mercado B. Oliveira Ltda ME, pessoa jurídica, CNPJ-073.907.511/0001-00. licenciamento 2017, sem seguro! - AVTOR OK
- ⑤ Marcos Vinícius Campos Pinto → 30/10/118, licenciamento 11/17
- ⑥ Alex Sandro de Almeida → 30/11/18, licenciamento 17, sem seguro
- ⑦ Aparecida das Graças do Amaral Antunes, 30/11/18, licenciamento 17 e sem seguro (apólice!)
- ⑧ José Antonio de Camargo → 30/11/18, licenciamento 2018, com seguro obrigatório AVTOR OK
- ⑨ Thiago de Almeida Calvalde, licenciamento em 2017, sem seguro obrigatório e contra 3^{os}. AVTOR OK
- ⑩ Nilson Ribeiro, licenciamento em 2017, sem seguro obrigatório e contra 3^{os}.
- ⑪ DMA dos Santos ME, pessoa jurídica, CNPJ-002.847.565/04 licenciamento 17, sem seguro obrigatório e contra 3^{os}.
- ⑫ Maria Pereira, licenciamento 17 e com seguro.
- ⑬ Eleandro Nunes de Almeida, licenciamento 17 e sem seguro obrigatório e contra 3^{os}.
- ⑭ Buffet Infantil Wanel Park, CNPJ 00.922.151/0001-04, licenciamento 2017, sem seguro.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mail: cmaserra@ig.com.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18190-000

2

- 15) Osvaldo Alves Moreira, 30/11/18, lic. 2017, s/registro. ^{AUTOR OK}
- 16) Manoel José de Moraes, 30/01/18, lic. 2017, s/registro.
- 17) Ana Lúcia dos Santos Oliveira, 30/01/18, lic. 2017, s/registro.
- 18) Wlton Epifanio da Silva, 30/01/18, lic. 2017, s/registro. ^{AUTOR OK}
- 19) Priscila Regina Miranda, " " " " " "
- 20) José Cleonir de Carvalho Junior, " " " " " "
- 21) Walney Pereira Sanches, " " " " " "
- 22) Marcela Caroline Martins, " lic. 2017, c/registro.
- 23) Natalício Fúrio Barbosa, " " " " " " ^{AUTOR OK}
- 24) Luciane Apd. de Medeiros Baptista, " " " " " " ^{AUTOR OK}
- 25) Osvaldo Alves Moreira, " " " " " "
- 26) Sérgio Alvarez, " 2016, " " " "
- 27) Dilgo Moreira Alves, " 2018, " " " "
- 28) Edna Damiana Borange Jaque, 17, reg. rec. cido. ^{AUTOR OK}
- 29) Adelson Luis Ferreira, " " " " " " ^{AUTOR OK}
- 30) Nena Apd. de Oliveira, " " " " " " ^{AUTOR OK}
- 31) Ivair de Oliveira Santos, " " " " " "
- 32) Maria José dos Santos, " " " " " "
- 33) Manoel José de Moraes, " " " " " "

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Daniela Maria Quambon
Loc. Nasc. Araucária - Paraná Est. PR Data 06.10.85 / 1986
Filiação Ketmairela Quambon de Oliveira R. Fátima
020.50788-9 Quambon
Doc. Nº 28.867.380-9 SP

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. Nº
Exp. em / / Estado
Obs.
Data Emissão 21.09.1916 SRTE Paraná - SP
Assinatura do Funcionário Priscila Silveira
RG: 45.260.525-J

obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricitista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha. Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número 37443 Série 00421SP



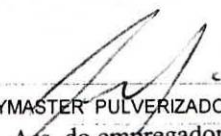
Daniela Maria Quambon
ASSINATURA DO PORTADOR

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação a nome, est. civil e data nasc.)

Nome.....
Doc.....
Nome.....
Doc.....
Nome.....
Doc.....
Est. Civil.....
Doc.....
Est. Civil.....
Doc.....
Nascimento.....
Doc.....

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME
CNPJ: 07.078.869/0001-08
Endereço: EST. DR. CELSO CHARURI, SN
Município: ARACOIABA DA SERRA UF: SP
Esp. Estab.: Transporte escolar
Cargo: Motorista
CBO: 782510
Data Adm: 01 de Marco de 2018
Registro No. 4 Fls./Ficha
Remuneração:
 R\$ 1.213,00 (Um mil duzentos e treze reais) por mes

X 
 SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1ª 2ª
 Data saída.....de..... de.....
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1ª 2ª
 Com. Dispensa CD nº

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador.....
 CNPJ/MF.....
 Rua..... Nº.....
 Município..... Est.....
 Esp. do estabelecimento.....
 Cargo.....
 CBO nº.....
 Data admissão.....de..... de.....
 Registro nº..... Fls./Ficha.....
 Remuneração especificada.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1ª 2ª
 Data saída.....de..... de.....
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1ª 2ª
 Com. Dispensa CD nº

CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADOR: MERCADO B OLIVEIRA LTDA ME, pessoa JURIDICA, , portador do CNPJ: 073.907.51/0001-0 domiciliado a RUA JOAO LUZIA RODRIGUES,52 – RIO VERDE , na cidade de Araçoiaba da serra, Estado de São Paulo, CEP 18190-000;

LOCATÁRIO: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 07.078.869/0001-06, com sede a Estrada Dr. Celso Charuri, s/n, cx. 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000, neste ato representado por Alexsandro Delfino, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG sob nº 21.715.443-8, inscrito no CPF do MF nº 148.832.568-55, residente e domiciliado a Rua José Paulino, nº 353, Bairro Quintas do Campo Largo, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000;

As partes qualificadas acima têm, entre si, justo e acertado o presente instrumento de contrato de locação de veículo tipo "Van" de prazo determinado, que será norteado pelas cláusulas e condições que passaremos a esposar a seguir:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

1.1. O objeto do presente contrato compreende a locação de veículo tipo "Van", com a marca (JIMBEI), ano (2013), cor (BRANCA), placa (CVN7626), de propriedade do **LOCADOR**, o qual será entregue com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e em perfeitas condições de uso e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**, para a execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Araçoiaba da Serra, decorrente da contratação oriunda do processo licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial sob nº 058/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato é celebrado por prazo certo e determinado, devendo o veículo objeto desta locação estar à disposição do **LOCATÁRIO** pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

3.2. Se o **LOCATÁRIO** não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel que a **LOCADORA** arbitrar, e responderá pelo dano, que o automóvel venha a sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito.



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

4.1. Pela locação do veículo objeto da presente avença, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ 1987,00 (Hum mil novecentos e oitenta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do **LOCADOR**.

4.1.2. Não será devido o aluguel pelo período em que o veículo não estiver à disposição do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO


5.1. O pagamento da locação se dará no 15º (décimo quinto) dia útil após o fechamento mensal, correspondente ao período de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Das obrigações do **LOCADOR**:

6.1.1. Conceder ao **LOCATÁRIO** a posse precária do veículo durante o período contratado.

6.1.2. Conceder ao **LOCATÁRIO** a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros), materiais, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos do seguro:


Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

CNPJ nº 07.078.869/0001-06

- a) contra danos corporais e/ou materiais causados a passageiros R\$ 15.000,00 (por passageiro);
- b) contra danos materiais causados a terceiros: R\$ 50.000,00;
- c) contra danos corporais causados a terceiros: R\$ 50.000,00.

6.1.3. O **LOCADOR** obriga-se a prestar assistência técnica - mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abalroamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir a autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

6.2. Das obrigações do LOCATÁRIO:

6.2.1. Permitir ao **LOCADOR** o livre acesso a suas dependências, visando o atendimento e a perfeita execução dos serviços, objeto desse contrato;

6.2.2. O **LOCATÁRIO** se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;

6.2.3. Arcar com despesas de combustíveis;

6.2.4. É de responsabilidade do **LOCATÁRIO** verificar o nível de óleo, nível de água dos reservatórios e comunicar ao **LOCADOR** qualquer anomalia que seja identificada;

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

CNPJ nº 07.078.869/0001-06

6.2.5. O **LOCATÁRIO** se obriga a pagar todas as multas e penalidades decorrentes de infrações às leis e regulamentos de trânsito, que serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, durante o período em que estiver a posse do veículo, assim como também, de indicar os respectivos condutores de infrações a fim de que não seja atribuído pontuação no prontuário do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O veículo não poderá, sob qualquer pretexto, ser utilizado para fins diversos da finalidade, conforme previsto na cláusula segunda;

7.2. Este contrato é pessoal e intransferível, tornando-o, enquanto vigente, guardião jurídico do veículo locado, sendo vedada a sublocação ou empréstimo, a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

7.3. O **LOCATÁRIO** não se responsabiliza pela depreciação do veículo objeto da presente locação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **LOCADOR** ou **LOCATÁRIO**, mediante notificação escrita, a ser realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

8.2. Quando rescindido o presente contrato o **LOCATÁRIO** devolverá o veículo objeto deste contrato, no prazo de 07 (sete) dias úteis ao **LOCADOR**, em perfeito estado de uso, considerando-se os desgastes naturais.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaguara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

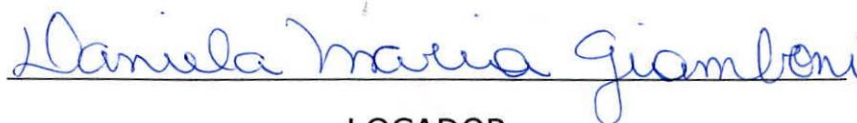
SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

CNPJ nº 07.078.869/0001-06

9.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Sorocaba.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.



LOCADOR



SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

LOCATÁRIO

Alexsandro Delfino

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

www.spraymaster.com.br
comercial@spraymaster.com.br



PREFEITURA DE ARACOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15) 3351-7535 | CEP 13.195-200
www.aracoiaba.sp.gov.br

CONTRATO Nº 041/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARACOIABA DA SERRA**, com sede na Avenida Luane Milanda Oliveira, nº 600, Jardim Saleta, Aracoiaba da Serra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.069/0001-78, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. DIRLEI SALAS ORTEGA, residente à Rua Antonio Vieira Rodrigues, nº 41, Centro, Aracoiaba da Serra/SP, CEP 13193-000, portador RG nº 5.219.126-1 e CPF nº 752.449.858-55, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma **SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA - ME**, estabelecida à Estrada Dr. Celso Charuri, nº s/n, Casa 245 - KM 9, Bairro Jundiaguara em Aracoiaba da Serra/SP, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.078.869/0001-06 e Inscrição Estadual n.º 178.063.846.110, representada neste ato pelo Sr. Alexandre Delfino portador do RG n.º 21.715.443-8, e CPF/MF n.º 148.832.568-55, residente e domiciliado na Rua José Paulino, nº 353, Bairro Quintas de Campo Largo, na cidade de Aracoiaba da Serra/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a prestação de **Serviços de Transporte Escolar com monitoramento de alunos, "ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE (ALUNOS DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO)", a ser realizado nas áreas urbana e rural do município de Aracoiaba da Serra para as Escolas Estaduais e Municipais da Rede Pública**, com fundamento no Pregão Presencial nº 059/2017, que faz parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A Contratada se obriga a prestar **Serviços de Transporte Escolar com monitoramento de alunos, "ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE ALUNOS DE ACORDO COM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO"**, a ser realizado nas áreas urbana e rural do município de Aracoiaba da Serra para as Escolas Estaduais e Municipais da Rede Pública, conforme especificações constantes, do Pregão Presencial nº 059/2017 e Proposta da Contratada que fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

Item	Descrição	Total de km dia	Valor por km rodado	Valor total do km rodados dia
1	Rota 1 km dia	107	R\$ 3,73	R\$ 399,11
2	Rota 2 km dia	114	R\$ 3,73	R\$ 425,22
3	Rota 3 km dia	202	R\$ 3,73	R\$ 753,46
4	Rota 4 km dia	155	R\$ 3,73	R\$ 578,15
5	Rota 5 km dia	135	R\$ 3,73	R\$ 503,55
6	Rota 6 km dia	122	R\$ 3,73	R\$ 455,06
7	Rota 7 km dia	82	R\$ 3,73	R\$ 305,86
8	Rota 8 km dia	121	R\$ 3,73	R\$ 451,23
9	Rota 9 km dia	146	R\$ 3,73	R\$ 544,58
10	Rota 10 km dia	136	R\$ 3,73	R\$ 507,28
11	Rota 11 km dia	73	R\$ 3,73	R\$ 272,29



PREFEITURA DE ARACOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 500- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-75 | FONE/FAX (19)3321-7000 | CEP 12.150-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

12	Rota 12 km dia	110	R\$ 3,73	R\$ 410,30
13	Rota 13 km dia	114	R\$ 3,73	R\$ 425,22
14	Rota 14 km dia	116	R\$ 3,73	R\$ 432,68
15	Rota 15 km dia	110	R\$ 3,73	R\$ 410,30
16	Rota 16 km dia	171	R\$ 3,73	R\$ 637,83
17	Rota 17 km dia	120	R\$ 3,73	R\$ 447,60
18	Rota 18 km dia	139	R\$ 3,73	R\$ 518,47
19	Rota 19 km dia	178	R\$ 3,73	R\$ 663,94
20	Rota 20 km dia	96	R\$ 3,73	R\$ 358,08
21	Rota 21 km dia	70	R\$ 3,73	R\$ 261,10
22	Rota 22 km dia	186	R\$ 3,73	R\$ 693,78
23	Rota 23 km dia	124	R\$ 3,73	R\$ 462,52
24	Rota 24 km dia	72	R\$ 3,73	R\$ 268,56
25	Rota 25 km dia	211	R\$ 3,73	R\$ 787,03
26	Rota 26 km dia	128	R\$ 3,73	R\$ 477,44
27	Rota 27 km dia	73	R\$ 3,73	R\$ 272,29
28	Rota 28 km dia	101	R\$ 3,73	R\$ 376,73
29	Rota 29 km dia	120,5	R\$ 3,73	R\$ 449,46
30	Rota 30 km dia	121	R\$ 3,73	R\$ 451,33
31	Rota 31 km dia	261	R\$ 3,73	R\$ 973,53
VALOR TOTAL DE KM DIA (4.014,50): R\$ 14.974,08				
VALOR TOTAL DE KM 200 DIAS LETIVOS (802.900,00) R\$ 2.994.817,00 (dois milhões novecentos e noventa e quatro mil e oitocentos e dezessete reais)				

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.
- 2.2. O prazo indicado no item 2.1 poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses estabelecido no Inciso II do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O valor global estimado do Contrato é de **R\$ 2.994.817,00 (dois milhões novecentos e noventa e quatro mil e oitocentos e dezessete reais)** sendo o valor por km rodado, de **R\$ 3,73**, conforme proposta da Contratada que faz parte integrante deste contrato, sendo o pagamento a ser efetuado de acordo com os quilômetros efetivamente rodados.

3.1.2. O preço do quilômetro rodado é fixo e irrevogável pelo prazo de 12 (doze) meses. Ocorrendo a prorrogação do prazo, o preço dos serviços poderá reajustado de acordo com a variação do índice IPCA - IBGE do período, mediante requerimento da Contratada.

3.2 As despesas decorrente da presente licitação no corrente exercício serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias e outras em orçamentos futuros: Fichas: 233 - 234 - 260 e 261 do orçamento de 2018 com recurso municipal.



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.059/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.199-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar o comprovante de recolhimento da garantia contratual, no importe de 3% (três por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades prevista no artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.1.1- Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar disposição expressa, estipulando a responsabilidade da seguradora pelo pagamento dos valores relativos a multas de quaisquer espécies, aplicadas a tomadora dos seguros.

4.2. A garantia prestada pela CONTRATADA será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.3. No caso de o contrato ser prorrogado, a CONTRATADA deverá renovar a garantia de 3% (três por cento) sobre o valor da prorrogação, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou outra permitida no parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei Federal n.º 8.666/93, liberando a garantia anterior. No caso de aditamento contratual o valor da garantia deverá ser complementado.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Prefeitura do Município de Araçoiaba da Serra/SP reserva-se o direito de alterar os percursos ou acrescentar outras rotas, veículos, bem como suprimi-las, parcial ou totalmente cada uma das referidas linhas, se houver interesse Público da Comunidade, da Escola e/ou da Administração Pública, ou no caso de redução do número de alunos, devido à rotatividade domiciliar dos alunos tomando-se oneroso e prejudicial aos cofres públicos, ou no fechamento ou extinção de curso, aulas ou do não funcionamento da própria escola se necessário for, com a finalidade de melhor atender os alunos usuários do Transporte, como também minimizar custo/benefício, ficando dessa forma rescindido o contrato, sem que lhe caiba ao contratado qualquer tipo de indenização pelos motivos aqui **expostos, sendo que os acréscimos e supressões e contratuais estão delimitado no artigo 65 da lei 8666/93, bem como a condições de rescisão e eventual direito de indenizações no artigo 78 e seguintes da mesma lei).**

5.2. Para efeito de alterações, aumentos ou diminuições de percursos, a Secretaria Municipal de Educação, emitirá ordem de operação onde conterà:

5.2.1. Datas das alterações dos percursos a serem acrescidos ou diminuídos;

5.2.2. Alterações aumentos ou diminuições, com os respectivos locais e pontos do percurso;

5.2.3. Os quilômetros a serem aumentados ou diminuídos;

5.2.4. Justificativa da alteração.

5.3. Os serviços do presente contrato deverão ser executados rigorosamente de acordo com o constante no objeto deste, conforme ordens de serviços a serem emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, salvo se ocorrerem casos fortuitos devidamente justificados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, que prejudiquem o andamento dos serviços, o que eximirá a licitante vencedora das multas estabelecidas pelo atraso dos serviços, desde que solicitada previamente por escrito, antes que expirem os prazos estabelecidos.

5.4. Os serviços somente deverão ser iniciados após a emissão da competente Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação e serão executados em dias de atividades escolares durante o ano letivo ou no período de recuperação escolar e nos dias de festividades cívicas, e outros de acordo com o calendário escolar.



PREFEITURA DE ARACOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.834.049/0001-78 | FONE/FAX: (13)3261-7000 | CEP 13.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

5.5. Não será permitido a colocação nos veículos de transporte de qualquer tipo de faixa, cartazes, adesivos ou outro meio que caracterize "propaganda", sob pena de rescisão do contrato.

CLAUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Não utilizar para o transporte de alunos, veículo(s) que não seja(m) destinado(s) para tal fim, ou deixe de oferecer condições de Segurança e conforto aos escolares usuários, de acordo com o Código Nacional de Trânsito;

6.2. A Contratada se responsabiliza em tratar os alunos com todo respeito e dedicação, primeira condição para executar o trabalho de transporte de alunos, sendo que qualquer reclamação de alunos ou famílias a esse respeito implicará, dependendo do caso, em rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis, o qual será analisado por uma comissão.

6.3. Em caso de impossibilidade eventual devidamente justificada e ou/licença médica comprovada do monitor ou motorista, a licitante designará por sua conta e risco, um outro monitor, ou motorista com Carteira de Habilitação Categoria "D" e Carteira de Condutor Escolar, para substituí-lo pelo prazo de até 90 (noventa) dias, desde que haja concordância da Administração Pública, e que tal circunstância não implique em cessão ou Transferência do contrato; sendo também indicado se for o caso pelo contratante o que melhor lhe convier para o bom andamento do serviço, e conforme o caso, poderá ser prorrogado o prazo, mediante justificativa e aceito pela Secretaria de Educação.

6.4. Manter os veículos sempre limpos e em perfeito estado de conservação e funcionamento, conservando sempre nos para-brisas da frente cartaz com os dizeres: A serviço do Município de Aracoiaba da Serra - Reclamações Fone: 3261-1201.

6.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente e danos aos estudantes, terceiros e empregado(s) seu(s), na execução dos Serviços Contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas;

6.6. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais e normas que regem a legislação de trânsito de escolares.

6.7. A contratada será a única responsável para com seu(s) empregado(s), no que concerne à contratação, ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, seguro contra acidentes do trabalho ou quaisquer outros previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da contratante ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

6.8. Designar profissional da empresa que será responsável pela execução dos serviços objeto da licitação.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA corrigir as eventuais falhas, imediatamente.

7.2. Quando solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal, a CONTRATADA deverá substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer recurso humano e/ou veículo(s) julgado(s) por ela inadequado(s).



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.924.069/0001-75 | FONE/FAX: (16) 221-7000 | CEP: 13.195-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

7.3. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização Municipal, possibilitando verificar o estado geral de conservação e manutenção do(s) veículo(s) e a fornecer quando solicitado, todos os dados e elementos relativos aos serviços.

7.4. Qualquer falha na execução dos serviços ou irregularidades constatada no(s) veículo(s), que atentem contra a segurança e conforto dos escolares transportados, a **CONTRATADA** será notificada para que regularize as mesmas, sob pena de ser declarada inidônea para futuras contratações, sem prejuízo de outras penalidades, entre elas a rescisão do contrato.

7.5. A ordem de serviço e toda correspondência relativa ao presente contrato, deverão ser processadas por escrito.

7.6. Na hipótese da **CONTRATADA** negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), ou outro meio, considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

7.7. A Prefeitura constituirá uma comissão, para análise dos casos de denúncias, bem como outros casos relativos aos serviços de transporte escolar, e dependendo do caso culminar na rescisão do contrato, não ficando isento das multas.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA poderá garantir a defesa prévia, bem como no que couber conforme previsto no item 13.7 deste edital, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa, na forma prevista no item **8.2**, desta Cláusula;

8.1.3 - Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida assim que a **CONTRATADA** ressarcir o MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

8.1.5 - Retenção dos pagamentos com descontos de eventuais prejuízos ocorridos até sua regularização.

8.2 - Fica prevista a aplicação das seguintes multas:

8.2.1 - Multa por inexecução total do ajuste: 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

8.2.2 - Multa por inexecução parcial do ajuste: 5% (cinco por cento) do valor diário do contrato, quando da não realização dos serviços regular ou eventos programados. Entende-se por não realização do serviço o não comparecimento do veículo no dia e locais programados, conforme rota definida no edital, ou ainda pelo comparecimento do veículo, porém fora do horário programado, deixando de atender os alunos cadastrados.

8.2.3 - Multa por descumprimento do prazo de início dos trabalhos: 0.5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso.

8.2.4 - A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas em lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

8.2.5 - Independentemente da aplicação das multas definidas nesta Cláusula, a MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA poderá considerar rescindido o presente Contrato e ainda cobrar indenização por perdas e danos.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX: (18)2281-7208 | CEP: 12.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

8.2.6 - Aplicada a multa, o valor será deduzido, por ocasião do pagamento, conforme disposto no **Item 9** deste Edital.

CLAUSULA NONA - DOS CÁLCULOS PARA PAGAMENTOS, PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1- Os pagamentos serão efetuados pelo **PREÇO POR KM RODADO MULTIPLICADO PELA QUILOMETRAGEM TOTAL EFETIVAMENTE EXECUTADA EM TODAS AS ROTAS, NO MÊS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, até o 15º (DÉCIMO QUINTO) dia corrido, do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada do relatório de quilometragem percorrida em cada linha e os comprovantes de pagamento de salários dos funcionários envolvidos na prestação de serviços, bem como comprovante de recolhimento de INSS e FGTS dos motoristas e monitores envolvidos na prestação de serviços, referentes ao mês anterior ao da prestação de serviços.

9.1.1- O pagamento será efetuado na conta corrente da contratada, devendo a respectiva nota fiscal ser preenchida sem rasuras, discriminação, quantitativo de quilômetros, número da licitação, preço unitário e preço total do(s) serviço(s), devidamente certificada pelo setor competente da Prefeitura responsável pelo recebimento da aquisição.

9.2 - Os cálculos financeiros dos serviços serão mensais, considerando apenas os transportes de estudantes em dias de aulas e/ou comemorações cívicas comprovadas através de atestado de execução dos mesmos expedidos pelo setor competente da Prefeitura e dependendo do caso confirmado pela Secretaria de Educação.

9.3 - Na ocorrência de erro no cálculo dos serviços, comprovado pela municipalidade, a contratada ficará obrigada, a reembolsar junto aos cofres municipais o valor correspondente, além dos acréscimos legais cabíveis, se comprovado dolo, rescisão imediata do contrato, além das penalidades elencadas no item 12 deste Edital.

9.4 - Será deduzido quando do pagamento o valor do ISS, bem como outros incidentes sobre a prestação desse serviço.

9.5 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

9.6 - A CONTRATADA se obriga a manter as mesmas condições de sua habilitação durante a vigência contratual.

9.7. Na ocorrência de paralisação injustificada dos serviços, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de paralisação injustificada dos serviços incorrerá a contratada nas sanções cabíveis.

9.8. Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

9.9. Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato, os **preços serão reajustados pelo índice IPCA**, ser reajustados pelo índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 800 - JARDIM SALETE - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.834.059/0001-78 | FONE/FAX (15) 3281-7000 | CEP 12.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usada a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelo Município de Araçoiaba da Serra:

10.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da lei n.º 8.666/93;

10.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram o presente contrato o edital de licitação e proposta da Contratada, independente de transcrição.

11.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados deste contrato em dia útil e em dia de expediente do Município de Araçoiaba da Serra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sorocaba com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma assinadas e rubricadas.

Araçoiaba da Serra, 30 de janeiro de 2018.

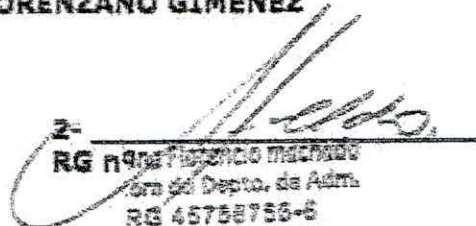

CONTRATANTE: DIRLEI SALAS ORTEGA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA: ALEXSANDRO DELFINO
SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME


GESTOR DO CONTRATO: IONE MARIA FLORENZANO GIMENEZ
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Testemunhas

1 - 
RG nº 41.256.259-3

2 - 
RG nº 45758756-6
Cargo: Fiscal de Matrícula
Orgão: Depto. de Adm.



PREFEITURA DE ARACOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 500- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-73 | FONE/PAZ (19)3281-7000 | CEP 16.199-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA

CONTRATADO: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

CONTRATO Nº 041/2018

OBJETO: Contratação de Empresa(s) para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar com Monitoramento dos Alunos, "ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE ALUNOS DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO", a ser realizado nas áreas urbana e rural do município de Aracoiaba da Serra para as Escolas Estaduais e Municipais da Rede Pública, constantes no ANEXO 01 (UM) do presente edital.

ADVOGADO (S) / Nº OAB: Dr. ANDRE NAVARRO - OAB nº 15.8924 - endereço eletrônico: andrenavarro@aasp.org.br.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ARACOIABA DA SERRA, 30 de janeiro 2018.





PREFEITURA DE ARACOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.834.068/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: DIRLEI SALAS ORTEGA

Cargo: PREFEITO

CPF: 752.449.858-68 RG: 5.218.126-1

Data de Nascimento: 21/12/1951

Endereço residencial completo: Rua Antonio Vieira Rodrigues, nº 41, Centro,
Aracoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000.

E-mail institucional: prefeito@aracoiaba.sp.gov.br

E-mail pessoal: gimeness@hotmail.com

Telefone(s): (15) 3281.7000 / (15) 3281.7001

Assinatura: Dirlei Salas Ortega

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: DIRLEI SALAS ORTEGA

Cargo: PREFEITO

CPF: 752.449.858-68 RG: 5.218.126-1

Data de Nascimento: 21/12/1951

Endereço residencial completo: Rua Antonio Vieira Rodrigues, nº 41, Centro,
Aracoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000.

E-mail institucional: prefeito@aracoiaba.sp.gov.br

E-mail pessoal: gimeness@hotmail.com

Telefone(s): (15) 3281.7000 / (15) 3281.7001

Assinatura: Dirlei Salas Ortega

Pela CONTRATADA:

Nome: ALEXSANDRO DELFINO

Cargo: SOCIO

CPF: 148.832.568-55 RG: 21.715.443-8

Data de Nascimento: 19/07/1971

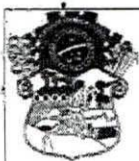
Endereço residencial completo: Rua José Paulino, nº 353, Bairro Quintas de Campo
Largo, Aracoiaba da Serra/SP, CEP 18.190-000

E-mail institucional: comercial@spraymaster.com.br

E-mail pessoal: comercial@spraymaster.com.br

Telefone(s): (15) 99709-8552

Assinatura: Alex Sandro Delfino



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600 - JD. SALETE

46.634.069/0001-78

LISTAGEM DE DÉBITOS

Cadastro	Inscrição				
016768					
CPF/CNPJ	Nome				
07078869000106	SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA - ME				
Logradouro	Número	Complemento			
ESTRADA MUNIC. DR. CELSO CHARURI	00000	KM 9			
Bairro	Cep	Setor	Quadra	Lote	Unidade
JUNDIAQUARA	18190-000				

Código	Ano	Descrição	Vencimento	Par	Situação	Valor	Correção	Multa	Juros	Descon	Honorários	Total
531542	2018	ALVARA DE FUNCIONAMENTO	17/08/2018	1	ABERTO DO EXERCÍCIO	23,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,97
Total dívida						23,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,97

Código	Ano	Descrição	Vencimento	Par	Situação	Valor	Correção	Multa	Juros	Descon	Honorários	Total
531399	2018	ALVARA DE FUNCIONAMENTO	8/2018	1	ABERTO DO EXERCÍCIO	23,97	0,00	0,48	0,02	0,00	0,00	24,47
Total dívida						23,97	0,00	0,48	0,02	0,00	0,00	24,47

Código	Ano	Descrição	Vencimento	Par	Situação	Valor	Correção	Multa	Juros	Descon	Honorários	Total
531398	2018	ALVARA DE FUNCIONAMENTO	14/08/2018	1	ABERTO DO EXERCÍCIO	23,97	0,00	0,48	0,02	0,00	0,00	24,47
Total dívida						23,97	0,00	0,48	0,02	0,00	0,00	24,47

Código	Ano	Descrição	Vencimento	Par	Situação	Valor	Correção	Multa	Juros	Descon	Honorários	Total
531397	2018	ALVARA DE FUNCIONAMENTO	14/08/2018	1	ABERTO DO EXERCÍCIO	23,97	0,00	0,48	0,02	0,00	0,00	24,47
Total dívida						23,97	0,00	0,48	0,02	0,00	0,00	24,47

Código	Ano	Descrição	Vencimento	Par	Situação	Valor	Correção	Multa	Juros	Descon	Honorários	Total
497164	2017	ISS SIMPLES NACIONAL	20/03/2017	2	ABERTO DO EXERCÍCIO	36,32	1,16	2,25	6,42	0,00	0,00	46,15
			20/02/2017	1	ABERTO DO EXERCÍCIO	36,32	1,16	2,25	6,77	0,00	0,00	46,50
Total dívida						72,64	2,32	4,50	13,19	0,00	0,00	92,65

Código	Ano	Descrição	Vencimento	Par	Situação	Valor	Correção	Multa	Juros	Descon	Honorários	Total
496742	2017	PARCELAMENTO	13/06/2019	24	ABERTO DA DÍVIDA	89,95	50,27	18,12	227,19	104,72	0,00	280,82
			13/05/2019	23	ABERTO DA DÍVIDA	89,95	50,27	18,11	227,18	104,71	0,00	280,80
			15/04/2019	22	ABERTO DA DÍVIDA	89,95	50,27	18,11	227,18	104,71	0,00	280,80
			13/03/2019	21	ABERTO DA DÍVIDA	89,95	50,27	18,11	227,18	104,71	0,00	280,80
			13/02/2019	20	ABERTO DA DÍVIDA	89,95	50,27	18,11	227,18	104,71	0,00	280,80
			14/01/2019	19	ABERTO DA DÍVIDA	89,95	50,27	18,11	227,18	104,71	0,00	280,80
			13/12/2018	18	ABERTO DA DÍVIDA	89,95	50,27	18,11	227,18	104,71	0,00	280,80
			13/11/2018	17	ABERTO DA DÍVIDA	89,95	50,27	18,11	227,18	104,71	0,00	280,80
			15/10/2018	16	ABERTO DA DÍVIDA	89,95	50,27	18,11	227,18	104,71	0,00	280,80
			13/09/2018	15	ABERTO DA DÍVIDA	89,95	50,27	18,11	227,18	104,71	0,00	280,80
Total dívida						899,51	502,70	181,11	2.271,81	1.047,11	0,00	2.808,02

Código	Ano	Descrição	Vencimento	Par	Situação	Valor	Correção	Multa	Juros	Descon	Honorários	Total
497164	2017	ISS SIMPLES NACIONAL	20/04/2017	3	ABERTO DO EXERCÍCIO	44,13	1,38	2,73	7,33	0,00	0,00	55,57
			20/05/2017	4	ABERTO DO EXERCÍCIO	44,32	1,11	2,73	6,86	0,00	0,00	55,02
			20/06/2017	5	ABERTO DO EXERCÍCIO	36,32	0,93	2,24	5,24	0,00	0,00	44,73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA**

AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600 - JD. SALETE

46.634.069/0001-78

LISTAGEM DE DÉBITOS

Cadastro 016768	Inscrição				
CPF/CNPJ 07078869000106	Nome SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA - ME				
Logradouro ESTRADA MUNIC. DR. CELSO CHARURI	Número 00000	Complemento KM 9			
Bairro JUNDIAQUARA	Cep 18190-000	Setor	Quadra	Lote	Unidade

Código	Ano	Descrição	Vencimento	Par	Situação	Valor	Correção	Multa	Juros	Descon	Honorários	Total
497164	2017	ISS SIMPLES NACIONAL										
			Total dívida			124,77	3,42	7,70	19,43	0,00	0,00	155,32

Código	Ano	Descrição	Vencimento	Par	Situação	Valor	Correção	Multa	Juros	Descon	Honorários	Total
523254	2018	ISS/TXL										
			7/2018	4	ABERTO DO EXERCÍCIO	34,50	0,00	0,69	0,31	0,00	0,00	35,50
			Total dívida			34,50	0,00	0,69	0,31	0,00	0,00	35,50

Código	Ano	Descrição	Vencimento	Par	Situação	Valor	Correção	Multa	Juros	Descon	Honorários	Total
531389	2018	ALVARA DE FUNCIONAMENTO										
			14/08/2018	1	ABERTO DO EXERCÍCIO	23,97	0,00	0,48	0,02	0,00	0,00	24,47
			Total dívida			23,97	0,00	0,48	0,02	0,00	0,00	24,47

Código	Ano	Descrição	Vencimento	Par	Situação	Valor	Correção	Multa	Juros	Descon	Honorários	Total
531390	2018	ALVARA DE FUNCIONAMENTO										
			14/08/2018	1	ABERTO DO EXERCÍCIO	23,97	0,00	0,48	0,02	0,00	0,00	24,47
			Total dívida			23,97	0,00	0,48	0,02	0,00	0,00	24,47

Código	Ano	Descrição	Vencimento	Par	Situação	Valor	Correção	Multa	Juros	Descon	Honorários	Total
531391	2018	ALVARA DE FUNCIONAMENTO										
			14/08/2018	1	ABERTO DO EXERCÍCIO	23,97	0,00	0,48	0,02	0,00	0,00	24,47
			Total dívida			23,97	0,00	0,48	0,02	0,00	0,00	24,47

Código	Ano	Descrição	Vencimento	Par	Situação	Valor	Correção	Multa	Juros	Descon	Honorários	Total
392	2018	ALVARA DE FUNCIONAMENTO										
			14/08/2018	1	ABERTO DO EXERCÍCIO	23,97	0,00	0,48	0,02	0,00	0,00	24,47
			Total dívida			23,97	0,00	0,48	0,02	0,00	0,00	24,47

Código	Ano	Descrição	Vencimento	Par	Situação	Valor	Correção	Multa	Juros	Descon	Honorários	Total
531393	2018	ALVARA DE FUNCIONAMENTO										
			14/08/2018	1	ABERTO DO EXERCÍCIO	23,97	0,00	0,48	0,02	0,00	0,00	24,47
			Total dívida			23,97	0,00	0,48	0,02	0,00	0,00	24,47

Código	Ano	Descrição	Vencimento	Par	Situação	Valor	Correção	Multa	Juros	Descon	Honorários	Total
531394	2018	ALVARA DE FUNCIONAMENTO										
			09/08/2018	1	ABERTO DO EXERCÍCIO	23,97	0,00	0,48	0,06	0,00	0,00	24,51
			Total dívida			23,97	0,00	0,48	0,06	0,00	0,00	24,51

Código	Ano	Descrição	Vencimento	Par	Situação	Valor	Correção	Multa	Juros	Descon	Honorários	Total
531395	2018	ALVARA DE FUNCIONAMENTO										
			14/08/2018	1	ABERTO DO EXERCÍCIO	23,97	0,00	0,48	0,02	0,00	0,00	24,47
			Total dívida			23,97	0,00	0,48	0,02	0,00	0,00	24,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600 - JD. SALETE

46.634.069/0001-78

LISTAGEM DE DÉBITOS

Cadastro 016768	Inscrição				
CPF/CNPJ 07078869000106	Nome SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA - ME				
Logradouro ESTRADA MUNIC. DR. CELSO CHARURI	Número 00000	Complemento KM 9			
Bairro JUNDIAQUARA	Cep 18190-000	Setor	Quadra	Lote	Unidade

Código 531396	Ano 2018	Descrição ALVARA DE FUNCIONAMENTO							
Vencimento	Par	Situação	Valor	Correção	Multa	Juros	Descon	Honorários	Total
14/08/2018	1	ABERTO DO EXERCÍCIO	23,97	0,00	0,48	0,02	0,00	0,00	24,47
Total dívida			23,97	0,00	0,48	0,02	0,00	0,00	24,47

TOTAL: 1.419,06 508,44 199,28 2.305,00 1.047,11 0,00 3.384,67



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA			
SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA			
			TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO	
35219331030	05/11/2004	30/05/2018 08:43:47	
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
01/11/2004	07.078.869/0001-06		
CAPITAL			
R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)			
ENDEREÇO			
LOGRADOURO: RUA SALVADOR MALAQUIAS VIEIRA		NÚMERO: 270	
BAIRRO: ALCIDES VIEIRA		COMPLEMENTO:	
ICÍPIO: ARACOIABA DA SERRA		CEP: 18190-000	UF: SP
OBJETO SOCIAL			
COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR			
TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA			
ALEXSANDRO DELFINO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 148.832.568-55, RG/RNE: 217154438 - SP, RESIDENTE À RUA SALVADOR MALAQUIAS VIEIRA, 270, ALCIDES VIEIRA, ARACOIABA DA SERRA - SP, CEP 18190-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 19.800,00			
DORACI VILMA MACHADO DELFINO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 144.779.328-55, RG/RNE: 95930280 - SP, RESIDENTE À RUA SALVADOR MALAQUIAS VIEIRA, 270, ALCIDES VIEIRA, ARACOIABA DA SERRA - SP, CEP 18190-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 200,00			
ARQUIVAMENTOS			

NUM.DOC: 252.427/05-1 SESSÃO: 15/09/2005

ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 14/09/2005.

REMANESCENTE ALEXSANDRO DELFINO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 148.832.568-55, RG/RNE: 21.715.443-8 - SP, RESIDENTE À RUA SALVADOR MALAQUIAS VIEIRA, 270, ALCIDES VIEIRA, ARACOIABA DA SERRA - SP, CEP 18190-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 19.800,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE DORACI VILMA MACHADO DELFINO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 144.779.328-55, RG/RNE: 9.593.028-0 - SP, RESIDENTE À RUA SALVADOR MALAQUIAS VIEIRA, 270, ALCIDES VIEIRA, ARACOIABA DA SERRA - SP, CEP 18190-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO.

ADMITIDO MARIA ALCICLEIDE PEREIRA DE SOUZA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 284.889.418-03, RG/RNE: 34.338.016-X - SP, RESIDENTE À RUA PROFESSOR TOLEDO, 190, CENTRO, ARACOIABA DA SERRA - SP, CEP 18190-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 200,00.

INCLUSÃO DE CNPJ 07.078.869/0001-06

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 398.464/11-0 SESSÃO: 13/10/2011

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA ESTRADA DR. CELSO CHARURI, 245, KM 9, JUNDIAQUARA, ARACOIABA DA SERRA - SP, CEP 18190-000.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 050.919/13-1 SESSÃO: 20/02/2013

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE ALEXSANDRO DELFINO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 148.832.568-55, RG/RNE: 21715443-8 - SP, RESIDENTE À RUA JOSE PAULINO, 353, QUINTAS DO CAMPO LA, ARACOIABA DA SERRA - SP, CEP 18190-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 59.400,00.

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE MARIA ALCICLEIDE DE SOUZA DELFINO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 284.889.418-03, RG/RNE: 34338016-X - SP, RESIDENTE À RUA JOSE PAULINO, 353, QUINTAS DO CAMPO LA, ARACOIABA DA SERRA - SP, CEP 18190-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 600,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 180.098/13-5 SESSÃO: 31/05/2013

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE ALEXSANDRO DELFINO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 148.832.568-55, RESIDENTE À RUA JOSE PAULINO, 353, QUINTAS DO CAMPO LA, ARACOIABA DA SERRA - SP, CEP 18190-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 99.000,00.

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE MARIA ALCICLEIDE DE SOUZA DELFINO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 284.889.418-03, RESIDENTE À RUA JOSE PAULINO, 353, QUINTAS DO CAMPO LA, ARACOIABA DA SERRA - SP, CEP 18190-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 045.614/17-9 SESSÃO: 19/01/2017

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE ALEXSANDRO DELFINO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 148.832.568-55, RESIDENTE À RUA JOSE PAULINO, 353, QUINTAS DO CAMPO LARGO, ARACOIABA DA SERRA - SP, CEP 18190-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 100.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE MARIA ALCICLEIDE DE SOUZA DELFINO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 284.889.418-03, RESIDENTE À RUA JOSE PAULINO, 353, QUINTAS DO CAMPO LA, ARACOIABA DA SERRA - SP, CEP 18190-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000,00.

NUM.DOC: 310.612/17-2 SESSÃO: 21/07/2017

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 165.000,00 (CENTO E SESENTA E CINCO MIL REAIS).

ADMITIDO JOHN DELFINO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 164.368.828-63, RG/RNE: 26860812-X - SP, RESIDENTE À RUA CAPITAO NASCIMENTO FILHO, 171, JARDIM VERGUEIRO - SP, CEP 18030-123, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.650,00.

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE ALEXSANDRO DELFINO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 148.832.568-55, RESIDENTE À RUA JOSE PAULINO, 353, QUINTAS DO CAMPO LA, ARACOIABA DA SERRA - SP, CEP 18190-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 163.350,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 502.526/17-8 SESSÃO: 23/11/2017

RETIRA-SE DA SOCIEDADE JOHN DELFINO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 164.368.828-63, RG/RNE: 26860812-X - SP, RESIDENTE À RUA CAPITAO NASCIMENTO FILHO, 171, JARDIM VERGUEIRO - SP, CEP 18030-123, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.650,00.

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE ALEXSANDRO DELFINO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 148.832.568-55, RESIDENTE À RUA JOSE PAULINO, 353, QUINTAS CAMPO LARGO, ARACOIABA DA SERRA - SP, CEP 18190-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 165.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS., DATADA DE: 09/11/2017.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA ESTRADA DR CELSO CHARURI, SN, CX 245 KM 9, JUNDIAQUARA, ARACOIABA DA SERRA - SP, CEP 18190-000., DATADA DE: 09/11/2017.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35219331030
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 29/05/2018

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO

documento
assinado
digitalmente

Ficha Cadastral Completa emitida para JOAO BATISTA LEITE NETO : 12490116800. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 101647435, quarta-feira, 30 de maio de 2018 às 08:43:47.



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA			
DISSOLVIDA			
SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA.			
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA			
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO	
35207492572	11/06/1987	30/05/2018 08:47:11	
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
11/06/1987	57.453.383/0001-70		
CAPITAL			
Cz\$ 1.000,00 (UM MIL CRUZADOS)			
ENDEREÇO			
LOGRADOURO:		NÚMERO:	
RO:		COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO:		CEP:	UF:
OBJETO SOCIAL			
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS OU NÃO CLASSIFICADOS			
TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA			
PERSIO MOURA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 148.832.988-50, RG/RNE: 21875830, RESIDENTE À ESTRADA JUNDIAQUARA, JUNDIAQUARA, ARACOIABA DA SERRA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE R\$ 500,00			
ROBERTO MOURA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 099.113.668-39, RG/RNE: 19511623, RESIDENTE À ESTRADA DO JUNDIAQUARA, JUNDIAQUARA, ARACOIABA DA SERRA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE R\$ 500,00			
ARQUIVAMENTOS			
NUM.DOC: 129.850/94-9 SESSÃO: 06/09/1994			

ADMITIDO PERSIO MOURA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 148.832.988-50, RG/RNE: 21875830, RESIDENTE À ESTRADA JUNDIAQUARA, JUNDIAQUARA, ARACOIABA DA SERRA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE LUIS FRANCISCO TIEZZI LACERDA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 081.712.198-50 (CPF INCORRETO), RG/RNE: 13898044, RESIDENTE À ESTRADA DO JUNDIAQUARA, JUNDIAQUARA, ARACOIABA DA SERRA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ROBERTO MOURA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 099.113.668-39, RG/RNE: 19511623, RESIDENTE À ESTRADA DO JUNDIAQUARA, JUNDIAQUARA, ARACOIABA DA SERRA - SP, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 500,00.

NUM.DOC: 410.024/04-1 SESSÃO: 05/10/2004

DISTRATO SOCIAL . FICA A GUARDA DE LIVROS E DOCUMENTOS SOB A RESPONSABILIDADE DE: DOCUMENTO NÃO INFORMADO, COM ENDEREÇO À ESTRADA PROJETADA PV, S/N, MOD.1982, JUNDIAQUARA, ARACOIABA DA SERRA - SP, CEP 18190-000.

INCLUSÃO DE CNPJ 57.453.383/0001-70

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE 35207492572
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 29/05/2018

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO

documento
assinado
digitalmente

Ficha Cadastral Completa emitida para JOAO BATISTA LEITE NETO : 12490116800. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 101647512, quarta-feira, 30 de maio de 2018 às 08:47:10.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

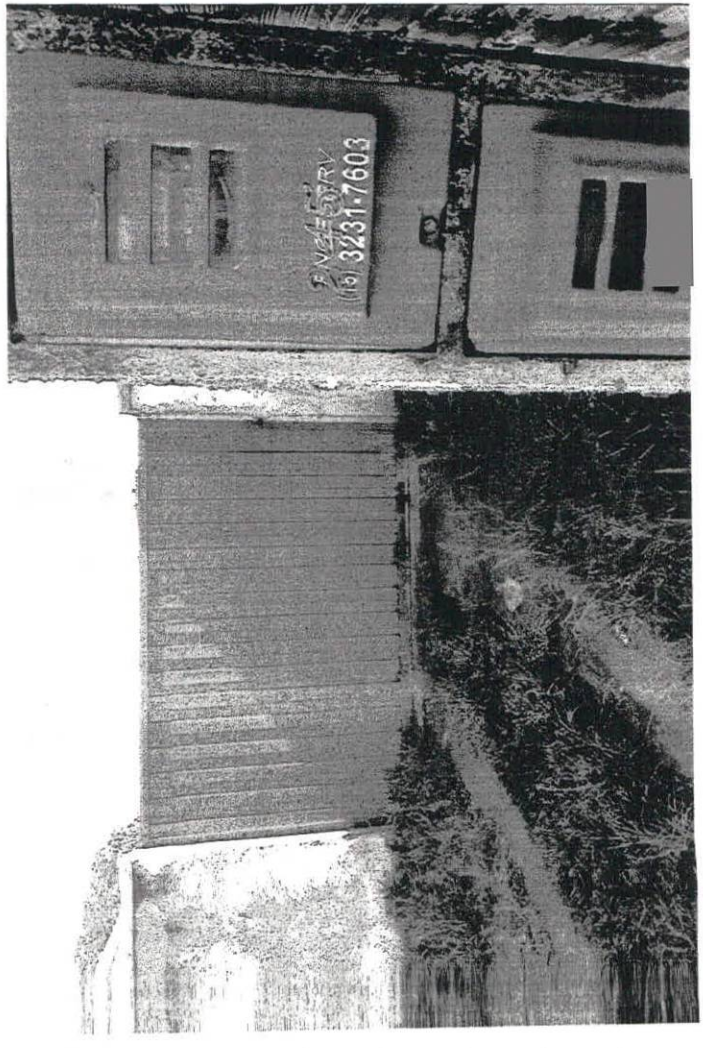
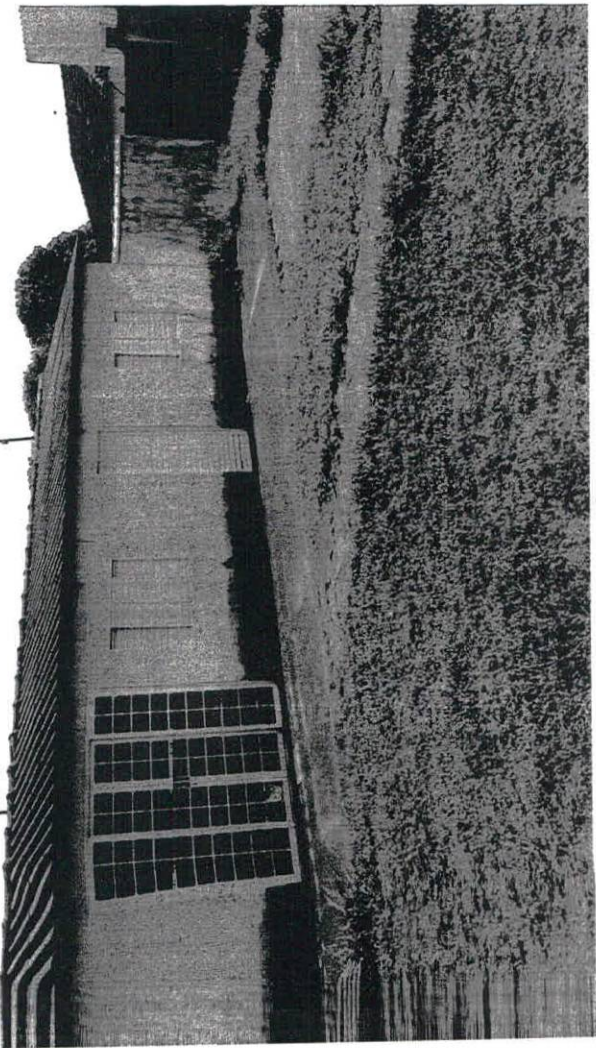
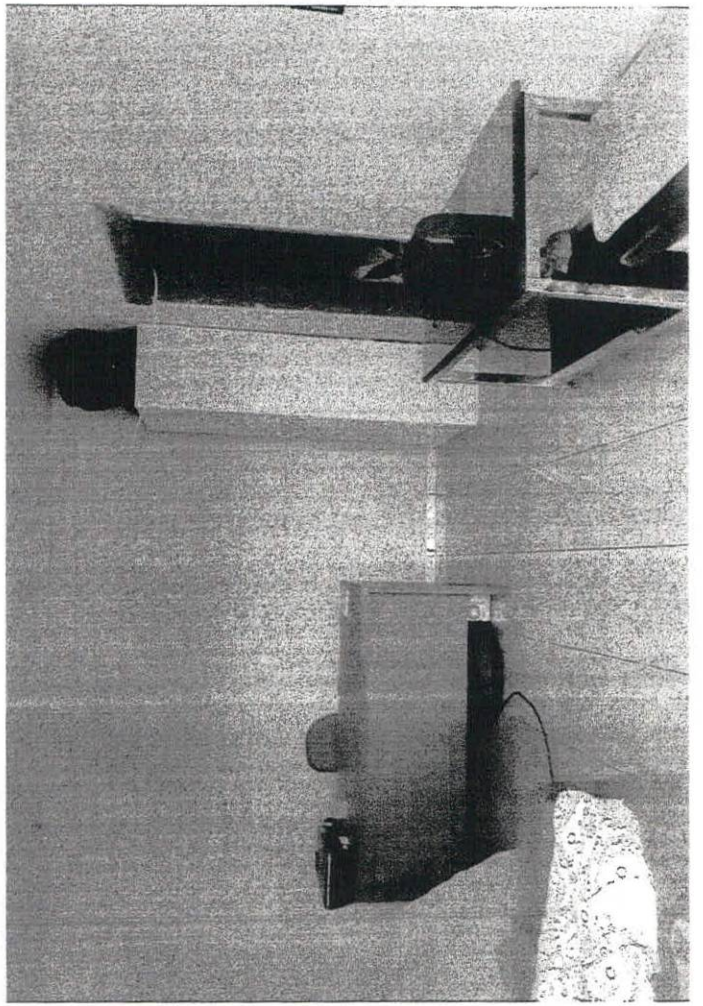
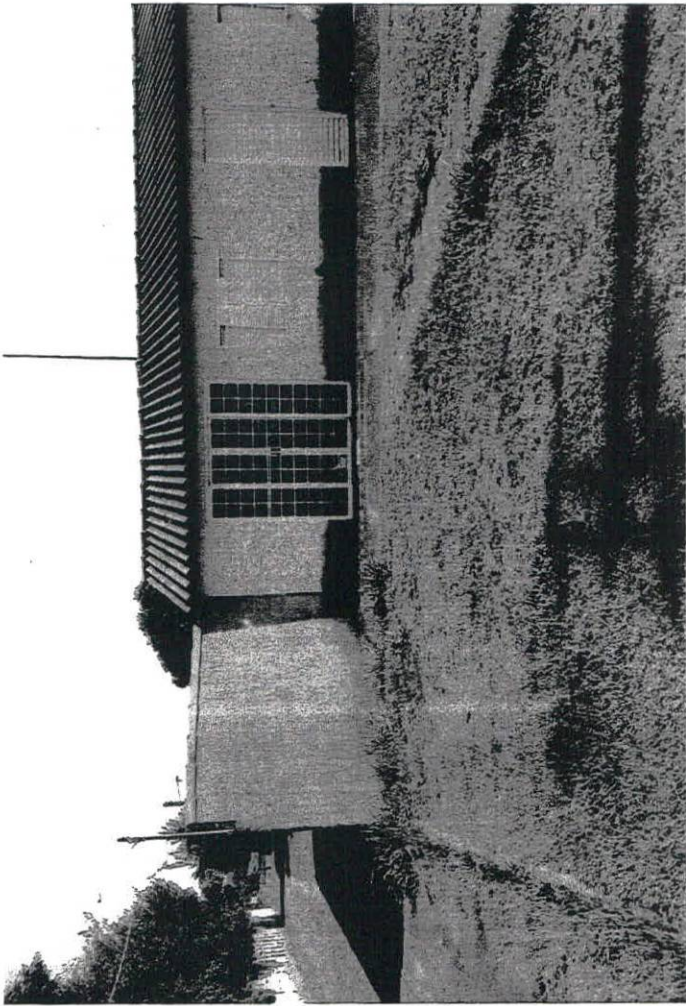
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.078.869/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/11/2004
NOME EMPRESARIAL SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 49.24-8-00 - Transporte escolar 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 43.21-8-00 - Instalação e manutenção elétrica 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO EST DR CELSO CHARURI	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CASA 245 KM 9	
CEP 13.190-000	BARRIO/DISTRITO JUNDIAQUARA	MUNICÍPIO ARACOIABA DA SERRA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ERNEE@TERRA.COM.BR		TELEFONE (15) 3281-1321	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

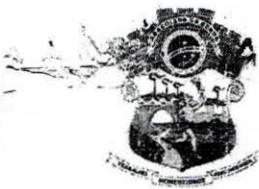
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/05/2018 às 08:32:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 30/05/2018





PREFEITURA DE **ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

TERMO DE RETIFICAÇÃO E ADITAMENTO

Pregão Presencial nº 058/2017

Processo Administrativo n.º 091/2017

OBJETO: Contratação de Empresa(s) para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar com Monitoramento dos Alunos, **"ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE ALUNOS DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO"**, a ser realizado nas áreas urbana e rural do município de Araçoiaba da Serra para as Escolas Estaduais e Municipais da Rede Pública, constantes no **ANEXO 01 (UM)** do presente edital

Considerando o TC-012229.989.17-3 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, fica **RETIFICADO o EDITAL ABAIXO.**

Atendendo ao disposto no artigo 21 inciso 4º da Lei Federal 8.666/93, fica reabertos os prazos do edital.

Publique-se e comuniquem-se os interessados.

Araçoiaba da Serra, 27 de dezembro de 2017.

Dirlei Salas Ortega

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

DIVISÃO DE LICITAÇÕES – EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091/2017
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 058/2017

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO KM RODADO

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/01/2018

HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 09:30 A.M

LOCAL: SALA DE REUNIÕES – PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

OBJETO: Contratação de Empresa(s) para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar com Monitoramento dos Alunos, **"ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE ALUNOS DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO"**, a ser realizado nas áreas urbana e rural do município de Araçoiaba da Serra para as Escolas Estaduais e Municipais da Rede Pública, constantes no **ANEXO 01 (UM)** do presente edital.

O Excelentíssimo Senhor DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO, objetivando a **Contratação de Empresa(s) para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar com Monitores para supervisão dos Alunos, "ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE ALUNOS DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO"**, a ser realizado nas áreas urbana e rural do município de Araçoiaba da Serra para as Escolas Estaduais e Municipais da Rede Pública, Este certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07/08/2014.

Esta licitação atende ao pedido da Secretaria da Educação.

Integram este Edital os anexos:

- I.** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- II.** Memorial Descritivo;
- III.** Proposta Comercial;
- IV.** Minuta de Contrato
- V.** Modelo de Declaração de Habilitação;



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
GNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

- VI. Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VII. Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VIII. Declaração de Atendimento às Normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho;
- IX. Endereço das Escolas Atendidas por Veículos Tipo Ônibus;
- X. **Modelo de Termo de Ciência e de Notificação;**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Reuniões – Localizada à Avenida Luane Milanda de Oliveira, nº 600, Bairro Jardim Salete, Cidade de Araçoiaba da Serra/SP - telefone: (15) 3281-7000. A sessão será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das Interessadas.

ESCLARECIMENTOS: Divisão de Licitações – Localizada à Avenida Luane Milanda de Oliveira, nº 600, Bairro Jardim Salete, Cidade de Araçoiaba da Serra/SP - Telefone 15 – 3281-7034, e-mail: sead@aracoiaba.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados às licitantes em seus respectivos e-mails.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - A presente licitação tem por objeto **Contratação de Empresa (s) para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar com Monitores para supervisão dos Alunos, "ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE ALUNOS DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO", a ser realizado nas áreas urbana e rural do município de Araçoiaba da Serra para as Escolas Estaduais e Municipais da Rede Pública**, conforme especificações constantes do Anexo II.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2- Não será permitida a participação:

2.2.1- De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração de Araçoiaba da Serra nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4- De empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Araçoiaba da Serra nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

2.2.5- Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.6- Empresas que tenham como sócio(s), servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma do item "a" acima;

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 - O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

3.6 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

3.7 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e deverão integrar o processo de licitação.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo

V, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e 02.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091/2017

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 091/2017

5- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

5.1- O Anexo III deverá ser utilizado, **preferencialmente**, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a-mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.1.1 - Itens (compatível com o objeto descrito), com preço **por km rodado para atendimento de todas as rotas descritas no Anexo II (o preço por km rodado deve ser ÚNICO para todas as rotas)**, líquidos, expressos em moeda nacional corrente. Nos preços propostos deverão ser computados todos os tributos incidentes sobre os serviços de transporte e monitoramento dos alunos a ser realizado, bem como combustíveis despesas com motorista, monitores (inclusive eventuais aumentos de salário durante o prazo contratual), demais encargos, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora. As propostas deverão ainda levar em conta o dissídio coletivo do sindicato para a região.

5.1.2 - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.2 do Anexo V, deverá conter os documentos a seguir:



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2- Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2. - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

d) Prova de Regularidade com as fazendas, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da Lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

d1) Certidão de regularidade de ICMS – Imposto sobre circulação de mercadoria e serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos tributários expedidas pela procuradoria geral do estado de São Paulo ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob a pena da lei.

d2) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos mobiliários expedida pelo município do domicílio ou sede da licitante.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, sendo tal prazo prorrogável por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.3.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.3.3- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.3.4 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis e apresentados na forma da Lei, registrado na Junta Comercial do Estado, com os termos de abertura e encerramento, assinado pelo contador responsável e pelo proprietário da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme índices descritos a seguir, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta (Artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93).

6.3.5 - O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício deverão corresponder à cópia do Livro Diário, devidamente acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento, registrados na Junta Comercial competente;

6.3.6 - No caso de pessoas jurídicas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), estas poderão apresentar as demonstrações digitais e a comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, dispensada, neste caso, a apresentação do comprovante de registro, perante a Junta Comercial, dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário.

6.3.7 - Em se tratando de sociedade por ações ("SA"), deverão ser apresentadas as publicações em órgão de imprensa oficial.



PREFEITURA DE ARAÇOÍABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

6.3.8 - A avaliação da boa situação financeira será efetuada através dos seguintes índices:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$ILC = AC / PC$$

$$GE = (PT - PL) / AT$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

ILC = Índice de Liquidez Corrente

GE = Grau de Endividamento

PT = Passivo Total

PL = Patrimônio Líquido

AT = Ativo Total

6.3.9 - Será considerada como portadora de boa situação financeira, a Licitante que obtiver:

6.3.10 - Índice de Liquidez Geral que deverá ser = ou > 1,00;

6.3.11 - Índice de Liquidez Corrente que deverá ser = ou > 1,00;

6.3.12 - Grau de Endividamento admissível, que deverá ser = ou < 1,00;

6.3.13 - Os índices serão calculados sempre com duas casas decimais, desprezando-se as frações para o centésimo mais próximo.

6.3.14 - As empresas deverão entregar os Quadros Demonstrativos preenchidos com os dados solicitados, utilizando os valores obtidos mediante a aplicação das fórmulas indicadas.

6.3.15 - Prova de possuir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de **R\$ 246.008,56 (duzentos e quarenta e seis mil oito reais e cinquenta e seis)**, comprovando através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral ou da alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial.

6.3.16 - Estima-se o valor do contrato em **R\$ 3.075.107,00 (três milhões setenta e cinco mil e cento e sete reais)**.

6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

6.4.1 - Atestado (s) ou Certidão (ões) de capacidade operacional fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, que comprove a execução de no mínimo 50% de serviços similares, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar as quantidades, prazos e características dos serviços.

6.4.2 - Declaração de que tem pleno conhecimento das regras deste edital e que está de acordo com elas.

6.4.3 - Comprovação de que realizou a visita técnica, por meio do Atestado de Comparecimento à Visita Técnica fornecido pelo órgão Licitante, bem como declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Lei 8.666/93, art. 30, III).

6.4.4 - A visita técnica deverá ser realizada até o último dia anterior a realização da sessão pública, ou seja até o dia **10/01/2018**, mediante agendamento com o **Sr. Lázaro Alberto Joaquim** - Secretaria da Educação, pessoalmente ou através do telefone (15) 3281-1623, oportunidade que será fornecido ao licitante Atestado de Comparecimento à Visita Técnica.

6.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.5.1 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Municipal, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (**modelo 01, Anexo I**);

6.5.2 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (**Anexo VII** deste Edital);

6.5.3 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma atende as Normas Relativas à Saúde e Segurança do Trabalho (parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual) (**Anexo VIII**);

6.6 - Disposições Gerais da Habilitação

6.6.1- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

6.6.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência da Pregoeira na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital;



PREFEITURA DE ARACOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

6.6.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.6.4- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.1 a 6.5.3;

6.6.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.6.6- A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1- No horário e local, indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- Para efeito de seleção será considerado **MENOR PREÇO ÚNICO POR KM RODADO APLICÁVEL PARA TODAS AS ROTAS**.

7.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço por extenso**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:



PREFEITURA DE ARACOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

- 7.6.1-** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;
- 7.6.2-** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 7.6.3-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;
- a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.7-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de um por cento entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço unitário por km rodado**.
- 7.8-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.9-** Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 7.10-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 7.11-** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.12-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo a respeito.
- 7.13-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- 7.14-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- 7.15-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.16-** Este Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa



PREFEITURA DE ARACOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.17- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.18- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.19- Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.20- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.21 - Havendo alteração do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá entregar na Divisão de Licitações, até o segundo dia útil seguinte à sessão do processamento do Pregão, a composição final dos preços da proposta apresentada, nos moldes do Anexo III deste edital, respeitada a proporção de redução dos preços na etapa de lances.

8- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Divisão de Expediente (Protocolo);

8.2.1- Admite-se impugnação por intermédio do e-mail sead@aracoiaba.sp.gov.br ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas na Divisão de Licitações;

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4- A adjudicação será feita **PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO APLICÁVEL A TODAS AS ROTAS**.

8.5- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.5.1- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.5.2- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

8.5.4- Os recursos devem ser protocolados na Divisão de Expediente (Protocolo) da Prefeitura, localizada na Avenida Luane Milanda Oliveira, nº 600, Bairro Jardim Salete – Araçoiaba da Serra, dirigidos ao Prefeito Municipal.

8.5.5- A ausência de manifestação imediata e motivada pela Licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao Licitante vencedor e no encaminhamento do processo a autoridade competente para homologação.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - O Município de Araçoiaba da Serra/SP reserva-se o direito de alterar os percursos ou acrescentar outras rotas, veículos, bem como suprimi-las, parcial ou totalmente cada uma das referidas rotas, se houver interesse Público da Comunidade, da Escola e/ou da Administração Pública, ou no caso de redução do número de alunos, devido à rotatividade domiciliar dos alunos tornando-se oneroso e prejudicial aos cofres públicos, ou no fechamento ou extinção de curso, aulas ou do não funcionamento da própria escola se necessário for, com a finalidade de melhor atender os alunos usuários do Transporte, como também minimizar custo/benefício, sem que lhe caiba ao contratado qualquer tipo de indenização pelos motivos aqui expostos, **sendo que os acréscimos e supressões contratuais estão delimitado no artigo 65 da lei 8666/93, bem como as condições de rescisão e eventual direito de indenizações no artigo 78 e seguintes da mesma lei).**

9.2 - Para efeito de alterações, aumentos ou diminuições de percursos, a Secretaria Municipal de Educação, emitirá ordem de operação onde conterá:

9.2.1 - Datas das alterações dos percursos a serem acrescidos ou diminuídos;

9.2.2 - Alterações aumentos ou diminuições, com os respectivos locais e pontos do percurso;

9.2.3 - Os quilômetros a serem aumentados ou diminuídos;

9.2.4 - Justificativa da alteração.



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

9.3 - Os serviços do presente edital deverão ser executados rigorosamente de acordo com o constante no objeto deste, conforme ordens de serviços a serem emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, salvo se ocorrerem casos fortuitos devidamente justificados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, que prejudiquem o andamento dos serviços, o que eximirá a licitante vencedora das multas estabelecidas pelo atraso dos serviços, desde que solicitada previamente por escrito, antes que expirem os prazos estabelecidos.

9.4 - Os serviços somente deverão ser iniciados após a emissão da competente Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação.

9.5 - Não será permitido a colocação nos veículos de qualquer tipo de faixa, cartazes, adesivos ou outro meio que caracterize "propaganda", sob pena de rescisão do contrato.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 - Não utilizar para o transporte de alunos, veículo(s) que não seja(m) destinado(s) para tal fim, ou deixe de oferecer condições de Segurança e conforto aos escolares usuários, de acordo com o Código Nacional de Trânsito;

10.2 - A Contratada se responsabiliza em tratar os alunos com todo respeito e dedicação, primeira condição para executar o trabalho de transporte de alunos, sendo que qualquer reclamação de alunos ou famílias a esse respeito implicará, dependendo do caso, em rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis, o qual será analisado por uma comissão.

10.3 - Em caso de impossibilidade eventual devidamente justificada e ou/licença médica comprovada, a licitante designará por sua conta e risco, um outro monitor ou motorista, este com Carteira de Habilitação Categoria "D" e Carteira de Conductor Escolar, para substituí-lo pelo prazo de até 90 (noventa) dias, desde que haja concordância da Administração Pública, e que tal circunstância não implique em cessão ou Transferência do contrato; sendo também indicado se for o caso pelo contratante o que melhor lhe convier para o bom andamento dos serviços, e conforme o caso, poderá ser prorrogado o prazo, mediante justificativa e aceito pela Secretaria de Educação.

10.4 - Manter o(s) veículo(s) sempre limpo(s) e em perfeito estado de conservação e funcionamento, conservando sempre nos para-brisas da frente o respectivo cartaz com os dizeres: A serviço do Município de Araçoiaba da Serra - Reclamações Fone: 3281-1201;

10.5 - Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente e danos aos estudantes, terceiros e empregado(s) seu(s), na execução dos Serviços Contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas;

10.6 - Cumprir rigorosamente todas as disposições legais e normas que regem a legislação de trânsito de escolares.

10.7 - A contratada será a única responsável para com seus empregados, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, seguro contra acidentes do trabalho ou quaisquer outros previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, previstas na Legislação Federal,